



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V - Nº 98

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 1963

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Instituto de Pesquisas Rodoviárias

FORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1963

O Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no uso das atribuições

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ções que lhe são conferidas pelo artigo 37, do Decreto nº 43.902, de 16 de junho de 1958 e resolve:

Nº 17 - Dispensar, a pedido, o Coronel Bertholdo Derengowski da função de Membro do Grupo de Trabalho para Estudos sobre Projetos.

Nº 18 - Designar o Engenheiro Homero Henrique Rosa Rangel para, na qualidade de Supervisor, dirigir e orientar superiormente os Cursos de Especialização programados e realizados por este Instituto em 1963.

Nº 19 - Designar o Engenheiro Armando Martins Pereira para dirigir o Curso Intensivo de Pavimentação Rodoviária, a ser realizado no corrente ano, em Curitiba, Estado do Paraná.

Nº 20 - Designar o Engenheiro Murillo Lopes de Souza para dirigir o Curso de Especialização de Pavimentação Rodoviária, a ser realizado no Rio de Janeiro, no corrente ano. - *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor.

LLOYD BRASILEIRO Patrimônio Nacional

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 82

Nº 253 - Reconhecer a designação do servidor Egidio Trajano de Freitas, matr. 19.135, para responder pelas atribuições atinentes a função gratificada de Encarregado dos Serviços Portuários da Agência de João Pessoa, durante o impedimento do titular servidor Waldemar Galvão Peixoto de Vasconcelos, matr. 5.094, por motivo de férias.

Nº 259 - Autorizar o Serviço de Pessoal, a apostilar no histórico funcional dos servidores abaixo mencionados, visto contarem mais de 5 (cinco) anos de serviço público, que os mesmos gozam de estabilidade funcional, na forma da Lei nº 4.069-62:

• José Florentino da Silva Filho, matrícula 23.343 - Continuo.

• Romildo José da Rocha, matrícula 52.620 - Mago de Convés.

Nº 261 - Efetivar os servidores abaixo mencionados, na categoria de 1º Comissário:

1 - Danúbio Gentil Cavalcante, matr. 18.978.

2 - Walter Ramos Galvão, matrícula 20.139.

3 - Hélio Moreira Guimarães, matrícula 21.014.

4 - Anibal de Gouveia Lobato, matrícula 19.054.

5 - Edmar Rocha, matr. 13.759.

6 - Demétrio Álvares Melo, matrícula 11.685.

7 - Lafaete Rocna de Figueiredo Lima, matr. 19.813.

8 - Nelson de Aguiar Botto, matrícula 22.153.

9 - Gilberto Lima, matr. 20.544.

10 - Jairo de Paula, matrícula ... 22.385.

11 - Lourenço Crispiniano de Paula, matr. 10.179.

12 - Mauro Junqueira, matrícula 22.414.

13 - Ranulfo de Jesus Marreiros Reis, matr. 22.438.

14 - Lauro Leodorio de Vasconcelos, matr. 22.481.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

15 - Edson de Oliveira, matrícula 22.619.

16 - Pompílio Vilela Barbosa, matrícula 863.

17 - Ramuêdo do Amaral Gomes, matr. 22.840.

18 - Ubaldo Joaquim Merçon, matrícula 22.838.

19 - Leonilson Pôrto Moraes, matrícula 22.843.

20 - Herbert Santa Helena de Lima, matr. 23.012.

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1963

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 264 - Autorizar o Serviço de Pessoal, a apostilar no histórico funcional do servidor Belmiro Amélia Júnior, matrícula 53.576, que o mesmo goza de estabilidade funcional, visto contar mais de cinco (5) anos de serviço, na forma da Lei nº 4.069-62.

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1963

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 260 - Desligar dos serviços, a partir de 16 de fevereiro de 1963, por ter sido aposentado na forma da Lei nº 1.711-52, artigo 176, III, o Operário de 2ª classe Arlindo Rodrigues, matr. 7.146.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b", do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 272 - Designar o servidor Laercio Benevides Machado, matr. 8.352,

Assistente da Superintendência Comercial, para responder, em caráter provisório, pelo agenciamento desta autarquia, em Ilhéus. - *Moacyr Monteiro Netto*, Diretor.

DESPACHOS

Pedidos diversos:

Adélia Rebello e Rebello - Viúva de Raul de Bastos Rebello, matrícula 8.464; certidão das respostas referentes aos itens constantes no processo em pauta. - Certifique-se (em termos. - (P. 11.596-63).

Júlio Miguel de Paula - Pagamento de diferença cambial. - Pague-se o apurado pela Contadoria. - (P. 8.339-63).

Raul de Oliveira Miguel - Licença na forma do art. 153 da Lei nº 1.711 de 1952. - Concedo 8 dias de licença, de 27 de fevereiro a 6 de março de 1963, na forma do artigo 153, da Lei nº 1.711-52 - (P. 9.700-63).

"Licenças para tratamento de saúde" - (Na forma dos artigos 104 e 105 da Lei nº 1.711-52).

Washington Pinna - 1 dia de licença, referente a 14 de março de 1963 (art. 105).

Jorge Gomes dos Santos - Trinta dias de licença, em prorrogação, período de 17 de março a 15 de abril de 1963 - (art. 105).

Ernesto Tavares - 30 dias de licença, em prorrogação, período de 2 a 31-3-63 - (art. 105).

Dario Arvelos Batista - 15 dias de licença, período de 15 de fevereiro a 1 de março de 1963 - (art. 105).

Almir Antunes Marcelo - 7 dias de licença, em prorrogação, período de 1 a 7 de março de 1963 - (art. 105).

Acir Rodrigues - 4 dias de licença, período de 5 a 8 de março de 1963 - (art. 105).

João Batista Moreira - 5 dias de licença, período de 8 a 12 de março de 1963 - (art. 105).

Jorge Pereira - 30 dias de licença, em prorrogação, período de 17 de fevereiro a 18 de março de 1963 - (art. 104).

Antônio Joaquim de Freitas - 30 dias de licença, em prorrogação, período de 12 de março a 10 de abril de 1963 - (art. 105).

Itanir Andrade Motta - 2 dias de licença, período de 12 a 13 de março de 1963 - (art. 105).

Henrique Antônio da Silva Pereira - 10 dias de licença, período de 15 a 24 de fevereiro de 1963 - (artigo 105).

Henrique Antônio da Silva Pereira - 5 dias de licença, em prorrogação, período de 25 de fevereiro a 1 de março de 1963 - (art. 105).

José Carlos de Matos - 1 dia de licença, referente a 20 de fevereiro de 1963 - (art. 105).

Agildo Pereira Chaves - 3 dias de licença, em prorrogação, período de 21 a 23 de março de 1963 - (artigo 105).

Hidelfonso Colares de Araújo - 2 dias de licença, período de 28 de fevereiro a 1 de março de 1963 - (artigo 105).

Luiz Carlos Nogueira de Souza - 1 dia de licença, referente a 13 de fevereiro de 1963 - (art. 105).

Gilberto Coutinho Sodré - Trinta dias de licença, em prorrogação, período de 28 de fevereiro a 29 de março de 1963 - (art. 105).

Senato Luiz de Barros - 7 dias de licença, período de 4 a 10 de março de 1963 - (art. 105).

Jorge Vicente Andrade - 4 dias de licença, em prorrogação, período de 8 a 12 de dezembro de 1962 - (art. 105).

Oswaldo Resende - 8 dias de licença, período de 30 de novembro a 7 de dezembro de 1962 - (art. 105).

Oswaldo Resende - 7 dias de licença, em prorrogação, período de 8 a 14-12-62 - (art. 105).

Francisco da Silva Farias - 20 dias de licença, em prorrogação, período de 29.11 a 18.12.62. - (Art. 105).

Francisco da Silva Farias - 15 dias de licença, em prorrogação, período de 19.12.62 a 2.1.63. - (Art. 105).

Waldir Soares de Mattos - 1 dia de licença, referente a 20.12.62 - (Art. 105).

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas deverão enviar as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Darcy Francisco de Oliveira — 10 dias de licença, período de 3 a 12.12.62. — (Art. 105).

Darcy Francisco de Oliveira — 5 dias de licença, em prorrogação, período de 13 a 17.12.62. — (Art. 105).

Geraldo Tavares do Nascimento — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 27.11.62 a 26.12.62. — (Art. 105).

Aldérico Grego Ramos — 1 dia de licença, referente a 30.11.62. — (Art. 105).

Nelson Ruiz Gomes — 11 dias de licença, período de 4 a 14.12.62. — (Art. 105).

Nelson Ruiz Gomes — 4 dias de licença, em prorrogação, período de 15 a 18.12.62. — (Art. 105).

José Carlos Gomes de Oliveira — 1 dia de licença, referente a 26.12.62. — (Art. 105).

Fulgêncio Martins Nóbrega — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 1 a 30.12.62. — (Art. 105).

Fulgêncio Martins Nóbrega — 2 dias de licença, período de 5 a 6.3.63. — (Art. 105).

Jorge Alves Barreto — 15 dias de licença, período de 30-11 a 14-12-62. — (Art. 105).

João Baptista Lima — 1 dia de licença, referente a 19.12.62. — (Art. 105).

Antônio Mario Massad — 3 dias de licença, período de 5 a 7-12-62. — (Art. 105).

Hélio da Rocha Antunes — 15 dias de licença, em prorrogação, período de 22.11 a 6.12.62. — (Art. 105).

Sebastião Rodrigues da Costa — 5 dias de licença, em prorrogação, período de 8 a 12.12.62. — (Art. 105).

Jorge Pereira Raposo — 1 dia de licença, referente a 12.12.62. — (Art. 105).

Jorge Pereira Raposo — 1 dia de licença, referente a 18.12.62. — (Art. 105).

Jorge Pereira Raposo — 1 dia de licença, referente a 20.12.62. — (Art. 105).

Jorge Pereira Raposo — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 4.3 a 2.4.63. — (Art. 105).

José da Silva Euzébio — 8 dias de licença, período de 30.11 a 7.12.62. — (Art. 105).

Edson Manoel dos Santos — 1 dia de licença, referente a 19.11.62. — (Art. 105).

Walcello de Queiroz — 1 dia de licença, referente a 19.11.62. — (Art. 105).

Sebastião Costa — 5 dias de licença, período de 17 a 21.12.62. — (Art. 105).

Waldir Ferreira da Silva — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 9.3 a 7.4.63. — (Art. 105).

Rubem Rodrigues — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 21.2 a 22.3.63. — (Art. 105).

Francisco de Assis M. da Silva — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 19-2 a 20-3-63. — (Art. 105).

Euzélio Barbosa da Silva — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 8.3 a 6.4.63. — (Art. 105).

Joaquim Pinto do Carmo — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 28.2 a 29.3.63. — (Art. 105).

José Ribeiro de Almeida — 15 dias de licença, período de 15 a 29.3.63. — (Art. 105).

Alcebíades Pinha — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 13.3 a 11.4.63. — (Art. 105).

Gabriel Alves Oliveira — 2 dias de licença, período de 19 a 20.3.63. — (Art. 105).

Raimundo Ferreira Borges — 9 dias de licença, período de 7 a 15.3.63. — (Art. 105).

Raimundo Ferreira Borges — 6 dias de licença, em prorrogação, período de 16 a 21.3.63. — (Art. 105).

Alecio Pires Vasco — 8 dias de licença, período de 7 a 14.3.63. — (Art. 105).

José do Amaral Fontes — 10 dias de licença, em prorrogação, período de 4 a 13.3.63. — (Art. 105).

José do Amaral Fontes — 20 dias de licença, em prorrogação, período de 14.3 a 2.4.63. — (Art. 105).

Dalton Fidalgo Martins — 2 dias de licença, período de 20 a 21.2.63. — (Art. 105).

Ary Charret — 10 dias de licença, período de 11 a 20.3.63. — (Art. 105).

Pedro Alexandre da Silva — 15 dias de licença, em prorrogação, período de 12 a 26.2.63. — (Art. 105).

Oswaldo da Silva Sanches — 6 dias de licença, em prorrogação, período de 3 a 8.3.63. — (Art. 105).

João Batista Moreira — 1 dia de licença, referente a 21.2.63. — (Art. 105).

João Batista Moreira — 3 dias de licença, em prorrogação, período de 13 a 15.3.63. — (Art. 105).

Jair da Costa Pessoa — 15 dias de licença, em prorrogação, período de 19.2 a 5.3.63. — (Art. 105).

Pedro Carvalho — 1 dia de licença, referente a 14.3.63. — (Art. 105).

Sebastião Soares — 1 dia de licença, referente a 18.3.63. — (Art. 105).

Edir Mendes da Rocha — 7 dias de licença, período de 11 a 17-3-63. — (Art. 105).

Sebastião Soares — 1 dia de licença, referente a 14.3.63. — (Art. 105).

Transferência pagamento de proventos (Transfira-se o pagamento para a Agência citada).

Abel Evangelista dos Santos, para a Agência de João Pessoa (P. 7.455, de 1963).

Benedito Firmo de Barros, para a Agência de Recife (P. 7.460-63).

Eudes de Almeida Gouveia, para a Agência de João Pessoa (P. 11.966-63).

Luiz de França Ferreira da Silva, para a Agência de Santos (P. 11.964, de 1963).

Severino Garnier de Lyra, para a Agência de Recife (P. 41.106-62).

Averbacões. (Averbe-se em face das informações.)

Jessé Alves da Silva. — Averbem-se os períodos de 8-7-46 a 25-2-53 e de 27-9-55 a 11-5-56, no total de 2.653 dias de serviço prestado à Armada Nacional. Comunique-se ao órgão expedidor (P. 9.068-63).

Jonas Araújo dos Santos. — Averbem-se as Cartas de "Arrais do Porto de Fortaleza" e de "Contramestre" (P. 10.584-63).

Mensalidade Sindical. — (Averbe-se a importância citada a título de mensalidade sindical).

Ermari Borges da Silva, desconto de Cr\$ 1.220,00, em favor do Sindicato dos Cabos Foguistas (P. 11.132-63).

Luiz Felício de Lima — Desconto de Cr\$ 210,00, em favor do Sindicato dos Operários Navais do Rio de Janeiro (P. 10.918-63).

Luiz Francisco Costa — Desconto de Cr\$ 1.040,00, em favor do Sindicato Nacional dos Mestres de Pequena Cabotagem (P. 9.516-63).

Licença Especial — Autorizada. (Em face das informações um período de 6 meses, referente ao decênio indicado, devendo o respectivo Chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala).

Achemar Cunha — Referente ao decênio de 3-2-52 a 3-2-62 (P. 5.376-63).

Armando da Costa do Rego Monteiro — Referente ao decênio de 8 de novembro de 1949 a 8-11-59. (P. 11.921, de 1963).

Clodoaldo da Silva Cunha — Referente ao decênio de 21-7-52 a 21-7-62 (P. 11.694-63).

Darcy dos Reis Nunes — 2 (dois) períodos de licença especial, referentes aos decênios de 11-6-40 a 11-6-50 e 11-6-50 a 11-6-60 (P. 11.922-63).

Demercio Henrique Pinto — Referente ao decênio de 2-10-48 a 2-10-58 (P. 11.002-63).

Derival Nunes dos Santos — Referente ao decênio de 1-7-50 a 1-7-60 (P. 12.334-63).

Genário Lino Correia — Referente ao decênio de 15-10-52 a 15-10-62 (P. 11.794-63).

Jayme Evilásio Soares — Referente ao decênio de 1-10-48 a 1-10-58 (P. nº 11.001-63).

Maria de Lourdes Palmeira — Referente ao decênio de 12-9-52 a 12-9-62 (P. 11.963-63).

Mario de Araujo Lima — Referente ao decênio de 1-1-52 a 1-1-62 (P. número 12.119-63).

Oribe Sereno — Referente ao decênio de 8-1-52 a 8-1-62 (P. 40.470-62).
Oscarino Damasceno Pereira — Referente ao decênio de 8-1-52 a 8-1-62 (P. 11.688-63).
Salário-família — (Pague-se o que for devido, de acordo com as informações do S.P., observando-se, para efeito de cálculo, as determinações da Portaria nº 612, de 12 de julho de 1962)

João Marques de Maria — Protocolo nº 1.069-63).
José Roberto Steinberger — (Processo nº 673-63).

Manoel Messias Belarmino — (Processo nº 598-63) AG. Recife.
Certidão — (Certifique-se, em termos) Felícia de Oliveira Martins, viúva do servidor Pedro Tavares Martins, matr. nº 13.137; certidão de tempo de serviço do de *cujus*, para prova junto ao I.A.P.M. — (Processo número 11.018-63).

Maria do Carmo da Silva da Conceição, viúva do servidor inativo Eugênio da Conceição, matr. nº 18.271; certidão do teor da carta SP-12.005, de 27 de novembro de 1959, referente ao processo de aposentadoria do de *cujus*, para prova junto a Justiça — (Proc. nº 9.924-63).

Adicionais — (Pague-se o que for devido, na base indicada, considerando que, face as informações, o requerente está enquadrado no art. 146 da Lei nº 1.711-52)

Enlo Praxedes Brandão, gratificação na base de 25%, a partir de 9 de abril de 1963. — (Proc. nº 10.979, de 1963).

Wilson Lima Cavalcante, gratificação na base de 15%, a partir de 28 de agosto de 1962. — (Processo número 8.481-63).

Cancelamento — "Depósito garantia aluguel de casa" — (Cancele-se o desconto que vinha sofrendo, a partir da data indicada)

Lília Rodrigues Vieira, a partir de 1 de abril de 1963. — (Protocolo número 10.791-63).

Manoel Messias de Oliveira, a partir de abril de 1963. — (Proc. nº 1.055, de 1963).

Depósito garantia aluguel de casa — (Averbe-se a importância citada em favor do proprietário do referido imóvel, face as Leis ns. 1.046 e 2.853-56)

Antônio Conrado da Silva, importância de Cr\$ 15.000,00, a partir de 1 de abril de 1963, em favor de Dirceu José dos Santos. — (Processo nº 10.850-63).

Joaquim Gouveia dos Santos, importância de Cr\$ 15.000,00, a partir de 1 de abril de 1963 em favor de Alberto Gomes de Oliveira. — (Processo nº 10.275-63).

José Ferreira dos Santos, importância de Cr\$ 12.000,00, a partir de 1 de abril de 1963, em favor de Jovina Moreira de Mattos. — (Processo nº 9.728-63).

Manoel Messias Lopes, importância de Cr\$ 15.000,00, a partir de 1 de março de 1963, em favor de Lucinda Sobral da Silva. (Proc. nº 7.071-63).

Vídio Virmond, importância de... Cr\$ 30.000,00, a partir de 1 de maio de 1963, em favor de Domingos de Souza. — (Proc. nº 11.251-63).

Diferença cambial — (Pague-se o apurado pela Contadoria)

Antônio Fernandes Duarte — (Processo nº 10.118-63).

Eldídio Lima de Jesus, em duas parcelas mensais. — Proc. nº 7.441-63).

Iran Alves Vieira — (Processo número 5.292-63).

João Absalon Torres — (Processo nº 8.106-63).

João Tertuliano, em duas parcelas mensais a parte atrasada — (Processo nº 7.514-63).

José Alves de Oliveira — (Processo nº 7.738-63).

Manoel Deodoro Arcary — (Processo nº 8.164-63).

Victor Rodrigues Martins — (Processo nº 7.941-63).

Licenças concedidas — (Em face das informações)

Carolina Bezerra Maia Prazeres, concedidos 15 dias, de 20 de março a 3 de abril de 1963, na forma do artigo 105, da Lei nº 1.711-52. — (Processo nº 9.615-63).

Flávio Ferreira da Trindade, concedidos 130 dias de licença em prorrogação, de 26 de fevereiro a 5 de julho de 1963, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52. — (Processo número 7.930-63).

Rubens Martins Corrêa, concedidos cinco dias, de 1 a 5 de março de 1963, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52. — (Proc. nº 7.311-63).

Yara Costa de Souza, concedidos 60 dias, de 1 de janeiro a 10 de março de 1963, na forma do art. 106, da Lei nº 1.711-52, conforme parecer de nossa Assistência Médica. — (Processo nº 1.166-63).

PEDIDOS DIVERSOS

Allan Kardec Pinto Monteiro, desconto da importância de Cr\$ 3.432,00, em três parcelas mensais, em favor do Sindicato dos Operários Navais do Rio de Janeiro: "Averbe-se a importância de Cr\$ 3.432,00 para desconto em três parcelas mensais, referente a mensalidades atrasadas e de janeiro em diante, Cr\$ 210,00 mensais, em favor do Sindicato dos Operários Navais do Rio de Janeiro". — (Processo nº 2.524-63).

Anildo Pereira Machado, encaminhamento do requerimento anexo ao Ministério da Guerra: "Encaminhe-se, mediante ofício" — (Proc. nº 11.489, de 1963).

Ciano Jorge do Nascimento, cancelamento de mensalidade sindical: "Cancele-se o desconto a partir de maio c/ano, que vinha sendo consignado a título de mensalidade sindical, comunicando-se ao respectivo órgão de classe, face as informações". — (Proc. nº 11.805-63).

Décio Pinto de Cerqueira Lima, reconsideração de despacho: "Retifique-se o despacho publicado no item nº 22, do Boletim nº 30, de 12 de dezembro de 1962, concedendo-se a licença, no período de 6 a 13 de dezembro de 1962 e não de 5 a 12 de dezembro de 1962, tendo em vista o requerimento de fls. 4 e as informações prestadas". — (Proc. nº 6.817, de 1963).

Edésio José Alves, contagem em dobro, para efeito de aposentadoria, de suas férias, o período em que esteve a disposição do T.R.E.G.: "Deferido como requer, de acordo com o Parecer nº 337-63, da Procuradoria. — (Proc. nº 7.907-63).

Edmundo Barbosa de Oliveira e Renato Duarte Chaves, matrícula número 1.466, servidores inativos; pagamento de diferença de Etapa: "Arquive-se. Aguarde decisões de caráter geral". — (Proc. nº 10.083-63).

Joaquim de Moraes Costa, readmissão: "Indeferido, face as informações". — (Proc. nº 11.141-63).

José Mariano de Oliveira, diferença de etapa: "Arquive-se. Aguarde decisões de caráter geral". — (Processo nº 10.470-63).

José Roseno de Oliveira, diferença de vencimento: "Pague-se o que for devido, face as informações, por intermédio da Agência em Santos". — (Proc. nº 7.448-63).

Leda Albuquerque da Cruz — retificação de nome, conforme consta na certidão anexa, para Leda da Cruz Gomes: "Retifique-se de acordo com o documento junto e informações". (P. 10.188-63).

Lourenço Serrano Vega — salário-família: "Indeferido. Em face do Memo. 283-63, da Secretaria Geral. (Protocolo 8.756-63).

Pedro Vaz — pagamento de diferença de etapa: "Arquive-se. Aguarde

decisões de caráter geral". (P. 10.084 de 1963).

Orlando Teixeira Campos — licença para tratamento de saúde: "Concedo 7 dias de licença de 15 a 21-2-63, na forma do art. 105 da Lei 1.711-52" — (P. 6.114-63). — (Republicado em virtude de ter sido publicado com incorreção no Boletim 77-34, de 24-4-63).

Sylvio Carvão — abono de permanência: "Pague-se o abono de 20%, previsto no art. 18, parágrafo 1º da Lei 4.069-62, a partir de 28-9-62 em face de estar constatado no processo que o petitioner preenche os requisitos exigidos pela Lei nº 3.906-61, Dec. 1.420-62 e parecer 1.524-62 da Procuradoria para transferência facultativa para a inatividade, cessando tal benefício a partir do dia em que o mesmo passar a qualidade de aposentado, sendo que a parte atrasada em duas parcelas mensais". (P. 39.079-62).

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHOS DO CHEFE

De acordo com o ofício nº 830, de 18.3.63, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, resolveu o Diretor licenciar sem vencimentos, a partir de 12.3.63, o servidor Oswaldo Rodrigues Martins, matr. 21.755, enquanto durar o seu mandato de Deputado para a Quinta Legislatura (1963 a 1967), do referido Estado.

De acordo com a Carta SP-49, de 1.4.63, da Agência de São Luiz, foi apresentado para reassumir suas funções na Sede, o servidor Altair Castelo Branco, matr. 50.953.

De acordo com a Carta SP-03, de 30.4.63, da Agência de Macau, foi apresentado a esta Sede o servidor Servulo Lopes da Costa, matr. 17.856, removido conforme Bol. 65-53, de 4 de maio de 1963.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 1963

O Diretor do Serviço de Navegação da Baía do Prata, usando das atribuições que lhe confere a alínea "g" do artigo 8º do Decreto-Lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 9 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de janeiro de 1963, o servidor José Rodrigues, face sua aposentadoria por invalidez, de conformidade com o artigo 176 — III, combinado com o artigo 178 — III da Lei nº 1.711.

Nº 10 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de janeiro de 1963, o servidor Antonio Lourenço de Lima, face sua aposentadoria por invalidez, de conformidade com os artigos 176 — III e 178 — III da Lei nº 1.711.

Nº 11 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de janeiro de 1963, o servidor Antonio Benedito de Figueiredo, face sua aposentadoria por invalidez, de conformidade com o artigo 176 — III combinado com o artigo 178 — III da Lei nº 1.711.

Nº 12 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 7 de dezembro de 1962 p. passado, o servidor Pedro de Moraes, face a sua aposentadoria por invalidez, de conformidade com o artigo 176 — III combinado com o artigo 178 — III da Lei nº 1.711.

Nº 13 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de janeiro de 1963, o servidor Benjamin Ribeiro da Costa, face sua aposentadoria por tempo de serviço, de conformidade com o artigo 2º da Lei nº 3.906.

Nº 14 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de janeiro de 1963, o servidor Joaquim Euzébio de Oliveira, face a sua aposentadoria por tempo de serviço, de conformidade com o artigo 2º da Lei número 3.906.

Nº 15 — Desligar do quadro desta Autarquia a partir de 1º de janeiro de 1963, o servidor Antonio Silvino, face sua aposentadoria por tempo de

serviço, de conformidade com o artigo 2º da Lei nº 3.906 combinado com o Decreto nº 1.420-62.

Nº 16 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de janeiro de 1963, o servidor João Benedito Leite, face sua aposentadoria por tempo de serviço, de conformidade com o disposto na Lei nº 3.906-61 e Decreto nº 1.420-62.

Nº 17 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de dezembro de 1962, o servidor Jorge Benedito de Farias, face a sua aposentadoria por tempo de serviço, de acordo com o disposto na Lei nº 3.906-61.

Nº 18 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 21 de janeiro de 1963, o servidor Alexandre Castello Branco, face sua aposentadoria por tempo de serviço, de conformidade com o artigo 2º da Lei nº 3.906-61, combinado com o Decreto nº 1.420-62.

Nº 19 — Desligar do quadro desta Autarquia a partir de 1º de janeiro de 1963, o servidor Altair Ponsolle, face sua aposentadoria por tempo de serviço, de acordo com o Lei nº 3.906-61 e Decreto nº 1.420-62.

Nº 20 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de janeiro de 1963, o servidor Jacinto Leonor de Paula, face a sua aposentadoria por invalidez de conformidade com o artigo 178 — III da Lei nº 1.711.

Nº 21 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de janeiro de 1963, o servidor Pedro Antonio da Costa, face sua aposentadoria por invalidez, de conformidade com o artigo 176 — III combinado com o artigo 178 — III da Lei nº 1.711.

Portaria de 14 de março de 1963

O Diretor do Serviço de Navegação da Baía do Prata, usando das atribuições que lhe confere a alínea "G" do artigo 8º do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 25 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de janeiro de 1963, o servidor Andreilino Novazzi, face sua aposentadoria por tempo de serviço, de acordo com a Lei número 3.906-61 e Decreto nº 1.420-62. — Rubens Celso Sandoval, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1963

O Diretor do Serviço de Navegação da Baía do Prata, usando das atribuições que lhe confere a alínea "G" do artigo 8º do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 27 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de fevereiro de 1963, o servidor Adão Nascimento, face sua aposentadoria por invalidez, de conformidade com o artigo 176 inciso III, combinado com o artigo 178 inciso II da Lei nº 1.711.

Nº 28 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de fevereiro de 1963, o servidor Cícero Belem da Cruz, face sua aposentadoria por invalidez, de conformidade com o artigo 176 inciso III, combinado com o artigo 178, inciso II da Lei nº 1.711. — Rubens Celso Sandoval, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 23 DE MARÇO DE 1963

O Diretor do Serviço de Navegação da Baía do Prata, usando das atribuições que lhe confere a alínea "G" do artigo 8º do Decreto-Lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 29 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de janeiro de 1963, o servidor Miguel Monteiro, face sua aposentadoria por invalidez, de conformidade com o artigo 176 inciso III da Lei nº 1.711, combinado com o artigo 178 inciso II, da mesma Lei. — Rubens Celso Sandoval, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 1963

O Diretor do Serviço de Navegação da Baía do Prata, usando das atribuições que lhe confere a alínea "G"

do artigo 8º do Decreto-Lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 36 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de janeiro de 1963, o servidor Inocencio Pereira da Rocha, face a sua aposentadoria por invalidez, de conformidade com o artigo 176, inciso III combinado com o artigo 178, incisos II da Lei nº 1.711. — *Rubens Celso Sandoval*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 1º DE ABRIL DE 1963

O Diretor do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições que lhe confere a alínea "G" do artigo 8º do Decreto-Lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 59 — Desligar do quadro desta Autarquia a partir de 1º de março de 1963, o servidor Raulindo Delvizio, Contra-Mestre, face a sua aposentadoria por tempo de serviço, de acordo com a Lei nº 3.906.

Nº 60 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de fevereiro

de 1963, o servidor Armando de Oliveira Victorio, Conferente de Carga nível 18, face a sua aposentadoria por tempo de serviço, de acordo com a Lei nº 3.906. — *Rubens Celso Sandoval*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1963

O Diretor do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições que lhe confere a alínea "G" do artigo 8º do Decreto-Lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 84 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de abril de 1963, o servidor Waldemar Satyro Trigueiro, face a sua aposentadoria por tempo de serviço, de acordo com o artigo 176 — inciso II da Lei nº 1.711. — *Rubens Celso Sandoval*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1963

O Diretor do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições

que lhe confere a alínea "G" do artigo 8º do Decreto-Lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 93 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 3 de abril de 1963, o servidor Benedito Hipólito Pereira, Marinheiro, face a sua aposentadoria por tempo integral de serviço, de conformidade com a Lei nº 3.906 de 1961 e Decreto nº 1.420 de 1961. — *Rubens Celso Sandoval*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1963

O Diretor do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições que lhe confere a alínea "G" do artigo 8º do Decreto-Lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 94 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de abril de 1963, o servidor Hellodoro de Souza, Contra-Mestre, face a sua aposentadoria por invalidez, de conformidade com o artigo 176, inciso III da Lei

nº 1.711, combinado com o artigo 178, inciso III da mesma Lei. — *Rubens Celso Sandoval*, Diretor-Geral.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

PORTARIA Nº 130, DE 6-5-63

O Superintendente da Companhia de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

Nº 130 — Nomear a Sra. Maria Henriqueta Ferreira Munt, para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Cobranças da Contadoria.

De conformidade com o § 2º do artigo 1º "in fine" do Decreto nº 43.925, de 26 de junho de 1958 o nomeado somente poderá ser empossado após a publicação deste ato no *Diário Oficial*. — *Contra-Almirante João Eduardo Secco*, Superintendente.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos
acórdãos do Supremo Tri-
bunal Federal, seleccionados
pela sua Seção de Jurispru-
dência.

JULHO — AGOSTO — SETEMBRO — 1958

Preço: Cr\$ 600,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Guia de Recolhimento do Imposto do Sêlo por Verba Especial

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 13 DE MAIO
DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "r", do art. 22, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com os artigos 217 e 219 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.206-63 — U. B., resolve:

Nº 217 — Designar o Dr. Adalmyr Brandão Pinheiro de Barros, Procurador de 3ª categoria, da Parte Permanente do Q. E. P. da U. B., Octavio de Almeida Neves, Almoxarife, AF-101.16-B, do Q. P. — Parte Permanente do A. F. C. e Oller Leitão Mathias, Contador, TC-302-18-B, da Parte Permanente do Q. E. P. da U. B. para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para os fins indicados no referido processo.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 5º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 218 — Atendendo ao que consta do processo nº 10.010-63. — U. B., designar Gilda Cardoso de Souza, Escrivão, 7-202.10-B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, para responder pela função gratificada de Secretário de Diretor da (D. P.) desta Reitoria, 13-F do mesmo Quadro, mantida pelo Decreto nº 49.583 de 1960 e classificada, provisoriamente, pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962, no impedimento do respectivo titular, que se encontra licenciado para tratamento de saúde.

Apostila

Na Portaria nº 64, de 5 de dezembro de 1962, do Diretor do Museu Nacional, referente a excursão de Maria da Conceição de Moraes Coutinho Becker, Antropólogo, TC-401.17-A, da P. P. do Q. E. P. da U. B., publicado no D. O., de 17 de janeiro de 1963, fica o período da presente portaria prorrogado até 1º de março do ano corrente, ano.

ESCOLA NACIONAL DE BELAS
ARTESPORTARIA Nº 1, DE 1º DE ABRIL
DE 1963

O Diretor da Escola Nacional de Belas Artes, da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, Resolve: de conformidade com o art. 150, item "a", parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, atendendo à necessidade do serviço prorrogar por duas horas diárias, pelo período de sessenta (60) dias, a partir desta data o expediente dos seguintes servidores:

Maria Nazaré Antonucci — Insp. de Alunos "9" — Cr\$ 16.800,00.
Euzébio Alves Cardoso — Chefe de Port. "13" — Cr\$ 21.300,00.
Maria Siqueira Pinheiro — Aux. Portaria "8" — Cr\$ 14.800,00.
Djalma Ferreira, Aux. Portaria, 8 — Cr\$ 14.800,00.
Waldemar Luiz Balduino — Trabalhador "1" — Cr\$ 14.000,00.
Calmon Barreto (Diretor da ENBA).

FACULDADE NACIONAL DE
ARQUITETURAPORTARIA Nº 9, DE 5 DE ABRIL
DE 1963

O Diretor da Faculdade Nacional de Arquitetura, usando da atribuição que lhe confere o art. 173 do Regimento

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

da Faculdade, resolve, nos termos do art. 150, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, prorrogar por duas horas, pelo nº de dias indicados abaixo, a partir desta data, o expediente do funcionário abaixo relacionado, arbitrando-lhe a seguinte gratificação, para atender ao crescente serviço verificado na Cadeira de Modelagem com o enorme número de alunos matriculados.

Nome — Cargo — Dias — Quantia

Orlando Pinto Moreira — Maquinista P-409.14.B — 60 — Cr\$ 23.333,30.
Wladimir Alves de Souza, Diretor.

UNIVERSIDADE DE MINAS
GERAIS

Apostila

Em 23-1-63

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto número 51.359, de 24 de novembro de 1961, declara, de acordo com o parágrafo único do artigo 17, do Decreto número 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, exarado no Processo nº 11.326-59, do DASP, publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação de Hugo Ferreira Godinho — Assistente de Ensino Superior — EC-503 17 — lotado e em exercício na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador — TC 1.501 — 17-A do Instituto de Pesquisas Veterinárias, da mesma Escola Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de novembro de 1961, declara, de acordo com o parágrafo único do artigo 17, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, exarado no Processo número 11.326-57, do DASP, publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação de Ronaldo Reis — Assistente de Ensino Superior, EC-503 — 17 — lotado e em exercício na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador — TC 1.501 — 17-A — do Instituto de Pesquisas Veterinárias, da mesma Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que Declara, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto número 51.359, de 24 de novembro de 1961, declara, de acordo com o parágrafo único do artigo 17, do Decreto número 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, exarado no Processo número 11.326-59, do DASP, publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação de Leônidas Machado Magalhães — Professor Catedrático, EC-501 — lotado e em exercício na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador — TC-1.501-17.A — do Instituto de Pesquisas Veterinárias, da mesma Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto número 51.359, de 24 de novembro de 1961, declara, de acordo com o parágrafo único do artigo 17, do Decreto número 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Car-

gos, exarado no Processo número 11.326-59, do DASP, publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação de Alberto Monteiro Wilwerth — Professor Catedrático — EC-501 — lotado e em exercício na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador — TC-1.501 — 17-A — do Instituto de Pesquisas Veterinárias, da mesma Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto número 51.359, de 24 de novembro de 1961, declara, de acordo com o parágrafo único do artigo 17, do Decreto número 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, exarado no Processo nº 11.326-59, do DASP, publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação de João Alves Batista Júnior — Assistente de Ensino Superior — EC-503 — 17 — lotado e em exercício na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador — TC-1.501 — 17-A, do Instituto de Pesquisas Veterinárias, da mesma Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto número 51.359, de 24 de novembro de 1961, declara, de acordo com o parágrafo único do artigo 17, do Decreto número 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, exarado no Processo nº 11.326-59, do DASP, publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação de Hélio Martins de Araújo Costa — Assistente de Ensino Superior — EC — 503 — 17 — lotado e em exercício na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador — TC — 1.501 — 17-A, do Instituto de Pesquisas Veterinárias, da mesma Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359 de 24 de novembro de 1961, declara, de acordo com o parágrafo único do artigo 17, do Decreto número 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos exarado no Proc. nº 11.326-59 do DASP publicado no D. O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação de Wander de Assis Tavares — Assistente de Ensino Superior, EC-503-17 — Lotado e em exercício na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador — TC-1.501-17A, do Instituto de Pesquisas Veterinárias, da mesma Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto número 51.359 de 24 novembro de 1961, declara, de acordo com o parágrafo único do artigo 17, do Decreto número 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, exarado no Processo nº 11.326-59 do DASP, publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação de George Washington Gomez de Moraes — Assistente de Ensino Superior — EC-503-17, lotado e em exercício na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador — TC-1.501-17A, do Instituto de Pesquisas Veterinárias, da mesma Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto número 51.359, de 24 de novembro de 1961, declara, de acordo com o parágrafo único do artigo 17, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, exarado no Processo nº 11.326-59, do DASP, publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação de José Maria Lamas da Silva — Assistente de Ensino Superior — EC-503-17, lotado e em exercício na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador TC-1.501-17A, do Instituto de Pesquisas Veterinárias, da mesma Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359 de 24 de novembro de 1961, declara, de acordo com o parágrafo único do artigo 17, do Decreto número 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de acumulação de cargos, exarado no Processo nº 11.326-59, do DASP publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação de Lourenço Lazeri — Professor de Ensino Superior, EC-502-18 — Lotado e em exercício na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador — TC-1.501-17A, do Instituto de Pesquisas Veterinárias, da mesma Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, declara, de acordo com o parágrafo único do artigo 17, do Decreto nº 35.956 de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, exarado no Processo número 11.326-59, do DASP, publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação de José de Alencar Carneiro Viana, Professor Catedrático EC-501 — Lotado e em exercício na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador — TC-1.501-17A, — do Instituto de Pesquisas Veterinárias, da mesma Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961 declara, de acordo com o parágrafo único do artigo 17, do Decreto nº 35.956 de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, exarado no Processo número 11.326-59, do DASP, publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação de Frode Madsen — Professor Catedrático — EC-501, lotado e em exercício na Escola de Veterinária com o de Pesquisador — TC-1.501-17A — do Instituto de Pesquisas Veterinárias da mesma Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, declara, de acordo com o parágrafo único do artigo 17, do Decreto número 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, exarado no Processo nº 11.326-59, do DASP, publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959 legitima a acumulação de Antônio Stockler Barbosa — Professor Catedrático, EC-501, lotado e em exercício na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador — Veterinárias, da mesma Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, declara de acordo com o parágrafo único do artigo 17, do Decreto número 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, exarado no Processo nº 11.326-59 do DASP, publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação de Antônio Vieira Machado, Professor Catedrático — EC-501, lotado e em exercício na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador TC — 1.501-17A — do Instituto de Pesquisas Veterinárias, da mesma Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto número 51.359, de 24 de novembro de 1961, declara, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, exarado no Processo número 11.326-59, do DASP, publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação de Roberto de Souza, Professor Catedrático — EC-501 — lotado e em exercício na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador — TC 1.501-17A — do Instituto de Pesquisas Veterinárias, da mesma Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto número 51.359, de 24 de novembro de 1961, declara de acordo com o parágrafo único do artigo 17, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, exarado no Processo nº 11.326-59, do DASP, publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação de Miguel Alphonsus de Guimarães Chiquilloff — Assistente de Ensino Superior — EC-503-17 — lotado e em exercício na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador TC — 1.501-17A — do Instituto de Pesquisas Veterinárias, da mesma Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, declara de acordo com o parágrafo único do artigo 17, do Decreto número 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, exarado no Processo nº 11.326-59, do DASP, publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação de Wilmar Dias da Silva — Assistente de Ensino Superior EC-503-17 — lotado e em exercício na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador TC — 1.501-17A — do Instituto de Pesquisas Veterinárias, da mesma Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, declara de acordo com o parágrafo único do artigo 17, do Decreto número 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, exarado no Processo nº 11.326-59, do DASP, publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação de Edalmo Souza Couto — Assistente de Ensino Superior — EC-503-17 — lotado e em exercício na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador

TC — 1.501-17A — do Instituto de Pesquisas Veterinárias, da mesma Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, declara, de acordo com o parágrafo único do art. 17, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, exarado no Processo nº 11.326-59, do DASP, publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação de Paulo Caldeira Brant — Assistente de Ensino Superior — EC-503-17 — lotado e em exercício na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador — TC-1501.17A — do Instituto de Pesquisas Veterinárias, da mesma Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, declara, de acordo com o parágrafo único do art. 17, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, exarado no Processo nº 11.326-59, do DASP, publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação de Walter Octaviano Bernis — Assistente de Ensino Superior, EC-503.17 — lotado e em exercício na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador — TC-1501.17A, do Instituto de Pesquisas Veterinárias, da mesma Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, declara de acor-

do com o parágrafo único do art. 17, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, exarado no Processo nº 11.326, de 1959, do DASP, publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação de Luiz Rodrigues Fontes, Professor Catedrático EC-501, lotado e em exercício na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador — TC-1501.17A — do Instituto de Pesquisas Veterinárias, da mesma Escola de Veterinária.

Em 6 de maio de 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, declara, de acordo com o parágrafo único do art. 17, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, exarado no Processo nº 11.326-59, do DASP, publicado no D.O. de 21 de outubro de 1959, legitima a acumulação de Jair Ferreira do Nascimento — Assistente de Ensino Superior EC-503.17 — lotado na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador, TC-1501.17 — do Instituto de Pesquisas Veterinárias, da mesma Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, declara, de acordo com o parágrafo único do art. 17, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954 e tendo em vista o parecer da Comissão de Acumulação de Cargos, exarado no Processo nº 11.326 de 1950 do DASP, publicado no D.O. de 24 de outubro de 1959, legitima a acumulação

de Ozmane Hipólito, Professor Catedrático, EC-501, lotado na Escola de Veterinária, com o de Pesquisador, TC-1501.17A — do Instituto de Pesquisas Veterinárias da mesma Escola de Veterinária.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 8 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 647-63, da Reitoria, resolve:

Nº 343 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, à Laceratorista, P-1.602.9.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Nena Bashi Moraes, matrícula nº 1-072.942, lotada e com exercício no Instituto de Ciências Naturais da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquele Instituto, durante os períodos compreendidos entre 2 a 31 de janeiro 22 de março e 29 de abril, 23 de abril e 22 de maio, e 25 de maio e 23 de junho de 1963.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-115 do orçamento interno do Instituto de Ciências Naturais, o exercício de 1963. — Elyseu Paglioli, Reitor.

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.706-63, da Reitoria, resolve:

Nº 455 — Conceder, de acordo com os artigos 88, item V, e 110, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Assistente de Ensino Superior, EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Nicástor Letti, matrícula nº 1.072.662, com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade, dois (2) anos de licença para o trato de interesses particulares. — P. L. L. Faria, Paglioli, Reitor.

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.750-63, da Reitoria, resolve:

Nº 480 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, à Auxiliar de Bibliotecário EC-102.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Aní Souza Silveira, matrícula nº 1.528.632, lotada e com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquele Escola, durante os períodos compreendidos entre 1º de março e 28 de abril, e 30 de abril e 29 de maio de 1963.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Escola de Engenharia, para o exercício de 1963. — Elyseu Paglioli, Reitor.

FUNDO FEDERAL DE ELETRIFICAÇÃO

Lei n.º 4.156 - de 28-11-62

DIVULGAÇÃO N.º 883

PREÇO: CR\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

PORTARIA DE 1 DE ABRIL DE 1963

Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 2.676-63, da Reitoria, resolve:

482 — Atribuir, de acordo com artigos 145, item III, e 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Escriturário AF-202.8.A, Interino, do Quadro Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Solon Gomes Ramos, matrícula nº 120.658, lotado e com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, da Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários na Faculdade, durante os períodos compreendidos entre 1º e 31 de março, 1º de abril, 1º e 31 de maio, e 2 e 3 de junho de 1963.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Faculdade de Ciências Econômicas, o exercício de 1963. — *Elyseu Paglioli*, Reitor.

PORTARIA DE 4 DE ABRIL DE 1963

Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do laudo médico nº 248-63, anexo ao processo nº 803-63, da Reitoria,

498 — Conceder, de acordo com artigos 88, item I, e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Oficial de Administração, 01.12.A, Interino, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, João de Oliveira Freitas, matrícula nº 2.119.757, com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 6 a 15 de maio de 1963.

Tendo em vista o que consta do laudo médico nº 254-63, anexo ao processo nº 1.188-63, da Reitoria,

501 — Conceder em prorrogação, de acordo com os arts. 88, item I, 93 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Carpinteiro, A-001.12.D, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Niquito Dudar Kleim, matrícula nº 1.523.097, com exercício no Instituto de Ciências Naturais da mesma Universidade, vinte dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 15 de março e 3 de abril de 1963. — *Elyseu Paglioli*, Reitor.

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1963

Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do laudo médico nº 135-63, anexo ao processo nº 23.108-62, da Reitoria,

13 — Conceder em prorrogação, de acordo com os arts. 88, item I, 92 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Servente, GL-104.5, no, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Alencarino Abreu, mat. nº 2.024.027, com exercício no Instituto de Microbiologia, da Universidade, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre

14 de fevereiro e 15 de março de 1963. Tendo em vista o que consta no processo nº 13.962-61, da Reitoria,

Nº 517 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Leony Adriano, matrícula nº 1.523.072, no cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade.

Tendo em vista o que consta do processo nº 2.576-63, da Reitoria,

Nº 518 — Conceder exoneração de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Oficial de Administração, AF-201.12.A, Eder Sant'Anna de Liz, matrícula número 1.021.990, lotado e com exercício na Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, a partir de 24 de abril de 1963. — *Elyseu Paglioli*, Reitor.

PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 649-63, da Reitoria,

Nº 525 — Atribuir de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939 à Laboratorista, P-1 602.8.A, Interina, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Teresinha Ferreira Dittadi, matrícula nº 2.021.939 lotada e com exercício no Instituto de Ciências Naturais, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquele Instituto, durante os períodos compreendidos entre 11 de fevereiro e 12 de março, 15 de março e 13 de abril, 16 de abril e 15 de maio, e 18 de maio e 16 de junho de 1963.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno do Instituto de Ciências Naturais, para o exercício de 1963.

Tendo em vista o que consta do laudo médico nº 305-63, anexo ao processo nº 21.076-61, da Reitoria, e consoante competência que lhe foi delegada pela Diretoria da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, através da portaria nº 127, de 30 de janeiro de 1963.

Nº 528 — Conceder em prorrogação, de acordo com os arts. 88, item I, 92 e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, à Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, Marieta Rosa de Oliveira, matrícula nº 1.032.106, com exercício na Faculdade de Agronomia e Veterinária, desta Universidade, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período compreendido entre 26 de março e 24 de maio de 1963.

— *Elyseu Paglioli*, Reitor.

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto da U.R.G.S., aprovado pelo Decreto nº 30.994, de 17 de junho de 1952, combinado com o artigo 4º, do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, resolve:

Nº 547 — Designar à Oficiala de Administração, AF-201.12.A, Maria

Aparecida Carminna Moura, matrícula nº 1-523.217, com exercício na Escola de Engenharia, desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Secretária da Escola de Engenharia, da mesma Universidade.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e, tendo em vista o que consta no processo nº 19.864-60, da Reitoria, resolve:

Nº 551 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 178, item III, da mesma Lei, Sivilar Barreto de Oliveira, matrícula nº 1-523.078, no cargo de Servente GL-104.5, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado na Faculdade de Arquitetura, da mesma Universidade. — *Elyseu Paglioli*, Reitor.

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1963

O Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, que regulamenta o enquadramento de que trata a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960 resolve:

Nº 1 — Expedir a presente Portaria a Gastão Dias de Castro Júnior, matrícula nº 2-001.244, admitido como Auxiliar de Administração, Extranumerário-Tarefa, em 2 de setembro de 1959, conforme Portaria nº 217, de 9 de março de 1960, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 6.240,00, incluído o abono de 30 por cento de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Escrevente-Dactilógrafo AF-204, classe singular, nível 7, referência base, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado no Instituto de Física, da mesma Universidade.

Nº 16 — Expedir a presente portaria a Antônio Gonçalves da Rocha Neto, matrícula nº 1-028.417, admitido como Vigilante Extranumerário-Tarefa e mº de junho de 1953, conforme Portaria nº 354, de 19 de julho de 1958, percebendo em junho de 1960, o salário mensal de Cr\$ 5.200,00, incluindo o abono de 30 por cento de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Guarda GL-203, classe A, nível 8, referência base, conforme relação anexa ao Decreto número 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade.

Nº 20 — Expedir a presente portaria a Nilceu Antônio Pôrto, matrícula nº 1-003.276, admitido como Auxiliar nos Serviços de Limpeza e Higiene, Extranumerário Tarefa, em 1º de março de 1954, conforme Contrato de 10 de maio de 1954, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.000,00, incluído o abono de 30 por cento de que trata a Lei número

3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Servente GL-104, classe singular, nível 5, referência base, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Faculdade de Medicina do Porto Alegre, da mesma Universidade.

Nº 82 — Expedir a presente Portaria a Gino Salvador Antonio Mazzilli, matrícula nº 1.050.497, admitido como Auxiliar de Administração, Extranumerário-Tarefa, em 12 de fevereiro de 1957, conforme Portaria nº 324, de 1º de abril de 1957, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 6.240,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Escrevente-Dactilógrafo AF-204, classe singular, nível 7 referência-base, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado no Instituto de Física, da mesma Universidade. — *José de Oliveira Fortuna*, Diretor.

PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1963

O Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto no art. 16, do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, que regulamenta o enquadramento de que trata a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 138 — Expedir a presente Portaria a Aracelis Lima, matrícula número 1.028.424, admitido como Auxiliar de Hospital, Extranumerário-Tarefa, em 1º de junho de 1956, conforme Portaria nº 347 de 18 de julho de 1956, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.000,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531 de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Atendente P-1703, classe singular, nível 7, referência-base conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Faculdade de Agronomia e Veterinária da mesma Universidade.

Nº 141 — Expedir a presente Portaria a Denamy Freitas Dutra, matrícula nº 1.063.242, admitido como Auxiliar de Administração, Extranumerário-Tarefa, em 1º de janeiro de 1958 conforme Portaria nº 204, de 1º de fevereiro de 1958, percebendo o salário mensal de Cr\$ 6.240,00 incluído o abono de 30% de que trata a Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, enquadrado no cargo de Escrevente-Dactilógrafo AF-204, classe singular nível 7, referência-base, conforme relação anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova

a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotada na Faculdade de Medicina de Santa Maria.

Nº 145 — Expedir a presente Portaria a Alceu Binato de Moraes, matrícula nº 1.028.457, admitido como Correspondente, Extraordinário-Tarefa, em 19 de julho de 1958, conforme Portaria nº 607, de 5 de dezembro de 1958, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 7.800,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Escrevente-Dactilógrafo AF-204, classe singular, nível 7, referência-base, conforme relação nominal anexa ao Decreto número 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotada na Faculdade de Ciências Econômicas, da mesma Universidade.

Nº 149 — Expedir a presente Portaria a Godofredo Vieira, matrícula número 1.072.640, admitido como Auxiliar dos Serviços de Limpeza e Higiene, Extranumerário-Tarefa, em 12 de abril de 1957, conforme Portaria nº 569, de 5 de junho de 1957, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.000,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Servente GL-104, classe singular, nível 5, referência-base, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotada na Faculdade de Ciências Econômicas, da mesma Universidade.

Nº 151 — Expedir a presente Portaria a Girley Valério Simões, matrícula nº 1.950.550, admitido como Auxiliar Especializado, Extranumerário Tarefa, em 2 de abril de 1958, conforme Portaria nº 612, de 7 de maio de 1958, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 7.800,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959 para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Laboratorista P-1602, classe A, nível 8, referência-base, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado no Instituto de Ciências Naturais, da mesma Universidade.

Nº 154 — Expedir a presente Portaria a Almeri Mello, matrícula número 1.032.016, admitida como Auxiliar de Contabilidade, Extranumerário Tarefa, em 19 de fevereiro de 1957, conforme Portaria nº 210, de 21 de fevereiro de 1957, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 6.760,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-la, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionária, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de

1960, enquadrada no cargo de Correntista AF-203, classe singular, nível 7, referência base, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, lotada na Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, da mesma Universidade.

Nº 156 — Expedir a presente Portaria a Antonio Nunes da Silva, matrícula nº 1-072.441, admitido como Auxiliar nos Serviços de Limpeza e Higiene, Extranumerário Tarefa, em 9 de maio de 1958, conforme Portaria nº 564, de 29 de abril de 1958, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.000,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Servente GL-104, classe singular, nível 5, referência base, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, lotada na Faculdade de Agronomia e Veterinária, da mesma Universidade. — José de Oliveira Fortuna, Diretor.

APOSTILAS

Em 28 de fevereiro de 1963

Na Portaria nº 1.336, de 28 de junho de 1962, referente a Joacy de Abreu Fátia, foi feita a seguinte apostila: "A data em que começa a vigorar a presente Portaria é 1º de abril de 1962 e não como constou da mesma".

Em 13 de março de 1963

Na Portaria nº 1.921, de 16-11-1960, referente ao Servente, classe "B", Alvício Martins, matrícula nº 2.024.055, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar interinamente, a partir de 16 de novembro de 1960, o cargo de Servente, GL-104, classe singular, nível 5, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 2.177, de 30 de dezembro de 1960, referente ao Assistente de Ensino, classe K, Celso Machado de Aquino, matrícula nº 1-216.194, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 30 de dezembro de 1960, o cargo de Assistente de Ensino Superior, classe singular, nível 17, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 825, de 8 de junho de 1961, referente a Escrevente-Dactilógrafa, Zelandia Custódia Brum de Sá, matrícula nº 2.024.812, foi feita a seguinte apostila:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 8 de junho de 1961, o cargo de Escrevente-Dactilógrafa, Interina, classe singular, nível 7, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul de acordo

com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 832, de 8 de junho de 1961, referente a Servente, Maria Conceição Medeiros de Moraes, matrícula nº 2.024.758, foi feita a seguinte apostila.

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 8 de junho de 1961, o cargo de Servente, Interina, classe singular, nível 5, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto número 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 834, de 3 de junho de 1961, referente ao Armazenista, Paulo Benis da Costa Leite, matrícula número 2.024.753, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 8 de junho de 1961, o cargo de Armazenista, Interino, classe A, nível 8, referência base do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto número 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 838, de 8 de junho de 1961, referente a Escrevente-Dactilógrafa, Marilene Varques, matrícula número 2.024.815, foi feita a seguinte apostila:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 8 de junho de 1961, o cargo de Escrevente-Dactilógrafa, Interina, classe singular, nível 7, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 842, de 8 de junho de 1961, referente ao Laboratorista, Francisco de Paula Aguiar Carvalho, matrícula nº 2.024.816, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 8 de junho de 1961, o cargo de Laboratorista, Interino, classe A, nível 8, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto número 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 1.058, de 3 de julho de 1961, referente a Auxiliar de Biblioteca, Amparo Silva Mello, matrícula nº 2.031.412, foi feita a seguinte apostila:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 3 de julho de 1961, o cargo de Auxiliar de Bibliotecário, Interina, classe singular, nível 7, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 921, de 15 de junho de 1961, referente ao Instrutor, classe I, Antonio Carlos Xavier Pires, matrícula nº 2.024.040, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 15 de junho de 1961, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, classe singular, nível 16, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicada no Diário Oficial de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Em 29-3-63

Na Portaria nº 1.970 de 25 de novembro de 1960, referente ao Armazenista, classe C, Arwed Ferdinand Klippert, matrícula nº 2-024.173, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 25 de novembro de 1960, o cargo de Armazenista, Interino, classe A, nível 8 referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 2.088, de 19 de dezembro de 1960, referente a Assistente de Ensino, classe K, Maria Ivete Catharina Paleikat, matrícula número 1.003.078, foi feita a seguinte apostila:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar a partir de 19 de dezembro de 1960, o cargo de Assistente de Ensino Superior, classe singular, nível 17, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto número 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 2.143, de 21 de dezembro de 1960, referente ao Assistente de Ensino, classe K, Alfredo Pradelino da Rosa, matrícula número 1.981.799, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar a partir de 21 de dezembro de 1960, o cargo de Assistente de Ensino Superior, classe singular, nível 17, referência-base do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto número 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 2.016, de 3 de dezembro de 1960, referente ao Assistente de Ensino, classe K, Erwin Weigert, matrícula nº 1.523.245, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar a partir de 3 de dezembro de 1960, o cargo de Assistente de Ensino Superior, classe singular, nível 17, referência-base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 2.086, de 19 de dezembro de 1960, referente ao Assistente de Ensino, classe K, Milton Mascarenhas Amaral, matrícula nº 1.003.286, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar a partir de 19 de dezembro de 1960,

o cargo de Assistente de Ensino Superior, classe singular, nível 17, referência base do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto número 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 1.722, de 13 de outubro de 1960, referente a Laboratorista, classe C, Teresinha Ferreira Dittadi, matr. nº 2.021.939, foi feita a seguinte apostila:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 13 de outubro de 1960, o cargo de Laboratorista, Interina, classe A, nível 8, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 2.002, de 19 de dezembro de 1960, referente a Assistente de Ensino, classe K, Elvira Rina Magerbi Ricci, matrícula nº 1-003.474 foi feita a seguinte apostila:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 19 de dezembro de 1960, o cargo de Assistente de Ensino Superior, classe singular, nível 17, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 2.176, de 30 de dezembro de 1960, referente ao Assistente de Ensino, classe K, Leovigildo Leal de Moraes, matrícula nº 1-003.220, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 30 de dezembro de 1960, o cargo de Assistente de Ensino Superior, classe singular, nível 17, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 2.173, de 30 de dezembro de 1960, referente ao Assistente de Ensino, classe K, Francisco Ferreira, matrícula nº 1.031.090, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 30 de dezembro de 1960, o cargo de Assistente de Ensino Superior, classe singular, nível 17, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 2.087, de 19 de dezembro de 1960, referente ao Assistente de Ensino, classe K, Francisco Mauro Salzano, matrícula nº 1.994.356, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 19 de dezembro de 1960, o cargo de Assistente de Ensino Superior, classe singular, nível 17, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 2.100, de 19 de dezembro de 1960, referente ao Assisten-

te de Ensino, classe K, Tasso Faraco de Azevedo, matrícula nº 1.032.021, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 19 de dezembro de 1960, o cargo de Assistente de Ensino Superior, classe singular, nível 17, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Certidão de Portaria nº 551, de 14-6-1952, referente a Laboratorista, referência 19, Wilma Dias Cardoso, matrícula nº 1.523.236, foi feita a seguinte apostila:

A servidora a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Laboratorista P-1602, classe B, nível 9, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao *Diário Oficial* de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 2.095, de 19 de dezembro de 1960, referente a Assistente de Ensino, classe K, Glacy Pinheiro Machado, matrícula nº 1.882.921, foi feita a seguinte apostila:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 19 de dezembro de 1960, o cargo de Assistente de Ensino Superior, classe singular, nível 17, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial*, de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 2.094, de 19 de dezembro de 1960, referente ao Assistente de Ensino, classe K, Hélio Leopoldo Markus, matrícula nº 1-072.819, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 19 de dezembro de 1960, o cargo de Assistente de Ensino Superior, classe singular, nível 17, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial*, de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 1.875, de 8 de novembro de 1960, referente ao Assistente de Ensino, classe K, Hélio Portugal Silva, matrícula nº 1-127.194, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 8 de novembro de 1960, o cargo de Assistente de Ensino Superior, classe singular, nível 17, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial*, de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Em 3 de abril de 1963

Na Portaria nº 931, de 16 de junho de 1961, referente a Instrutora, classe I, Celeste Morlino Larrion, matrícula nº 2-021.614, foi feita a seguinte apostila:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 16 de junho de 1961, o cargo de Instrutora de ensino Superior, classe singular, nível 16, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de out-

tubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 1.939, de 22 de novembro de 1960, referente a Auxiliar do Biblioteca, classe C, Clory Saizaz Valdez, foi feita a seguinte apostila:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 22 de novembro de 1960, o cargo de Auxiliar de Bibliotecário, Interina, classe singular, nível 7, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 878, de 13 de junho de 1961, referente ao Instrutor, classe I, Gilberto Marchese Aduros, matrícula nº 2.021.934, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar a partir de 13 de junho de 1961, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, classe singular, nível 16, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 874, de 13 de junho de 1961, referente ao Instrutor, classe I, Pedro Iznácio Schmitz, matrícula nº 1.072.117, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 13 de junho de 1961, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, classe singular, nível 16, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 891, de 14 de junho de 1961, referente a Instrutora, classe I, Lourdes Ercolani Saldanha, matrícula nº 2.021.529, foi feita a seguinte apostila:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 14 de junho de 1961, o cargo de Instrutora de Ensino Superior, classe singular, nível 16, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 978, de 22 de junho de 1961, referente ao Instrutor, classe I, José Teixeira Baratojo, matrícula nº 2.021.330, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 22 de junho de 1961, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, classe singular, nível 16, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei número 3.780 de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 876, de 13 de junho de 1961, referente ao Instrutor, classe I, José Alfredo Sant'Anna Macedo, matrícula nº 2.021.933, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 13 de junho de 1961, o cargo de Instrutor de Ensino Superior,

LEI DO INQUILINATO

LEI N.º 4.008 — DE 16-12-1961

Divulgação n.º 663-A

(11.ª Edição)

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atendê-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

classe singular, nível 16, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 1.350, de 16 de agosto de 1961, referente a Instrutora, classe I, Maria Lúcia Souza Serrano, matrícula nº 2.051.371, foi feita a seguinte apostila:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 16 de agosto de 1961, o cargo de Instrutora de Ensino Superior, classe singular, nível 16, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Em 5 de abril de 1963

Na Portaria nº 259-B, de 25 de maio de 1955, referente ao Escrevente-Dactilógrafo, Vanderlei de Souza Ramos, matrícula nº 1.396.009, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 1 de julho de 1961, o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, classe singular, nível 7, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Concessão de Diárias

Jorge Babet Miranda — 1.994.053 — Assistente de Ensino Superior, EC-503.17 — Q.P. — P.P., da U.R.-G.S. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Vencimento: Cr\$ 46.200,00 — Número de diárias: duas (2) — Importância paga: Cr\$ 3.080,00, três mil e oitenta cruzeiros) — Justificativa: Viagem a Santa Rosa, RS., a fim de proceder à verificação das condições da Faculdade de Ciências Econômicas daquela cidade, para efeito de autorização de funcionamento — Período: 28 e 29 de março de 1963 — Autoridade concedente: Pery Pinto Diniz da Silva, Vice-Reitor em exercício. — Proc. nº 4.079-63, da Reitoria.

Astor Roca de Barcellos — 2.021.677 — Leciona a disciplina de Administração de Pessoal do Curso Especial de Administração Pública da Faculdade de Ciências Econômicas da U.R.G.S. — Tabela de Pessoal Temporário da U. R. G. S. — Faculdade de Ciências Econômicas da U. R. G. S. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Salário: Cr\$ 46.200,00 — Número de diárias: cinco (5) — Importância paga: Cr\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos cruzeiros) — Justificativa: Viagem ao Rio de Janeiro, GB, no período compreendido entre 27 e 31 de março de 1963, a fim de tratar de assuntos ligados ao Instituto de Administração e ao convênio mantido entre a Faculdade em tela e o Ponto IV. — Autoridade concedente: Elysou Paglioli, Reitor — Processo nº 3.540-63, da Reitoria.

Liberalino Gonçalves — 1.528.618 — Motorista, CT-401.8.A — Q. P. — P. P., da U. R. G. S. — Escola de Enfermagem, anexa à Faculdade de Medicina de Porto Alegre — Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Vencimento: Cr\$ 16.000,00 — Número de diárias: uma (1) — Importância paga: Cr\$ 533,30 (quinhentos e trinta e três cruzeiros e trinta e sete) — Justificativa: Viagem realizada a Teresopolis, RJ, em 20 de janeiro de 1963, para o transporte de veranistas à Co-

lônia de Férias da U. R. G. S., daquela localidade — Autoridade concedente: Elysou Paglioli, Reitor — Processo nº 1.978-62, da Reitoria.

Aurora Maria Conceição Desidério. — 1.882.985 — Professora Catedrática, EC-501 — Q. P. — P. P., do M. E. C. — Instituto de Belas Artes, desta Universidade — Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Vencimento: Cr\$ 65.800,00 — Número de diárias: dez (10) — Importância paga: Cr\$ 21.933,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e três cruzeiros) — Justificativa: Viagem ao Rio de Janeiro, GB, em objeto de serviço do referido Instituto — Período: 29 de abril a 8 de maio de 1963 — Observação: A referida servidora exerce a função gratificada, símbolo FG-1, de Diretora do Instituto de Belas Artes da Universidade do Rio Grande do Sul. — Autoridade concedente: Pery Pinto Diniz da Silva, Vice-Reitor, em exercício — Processo nº 3.536-63, da Reitoria.

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

PORTARIAS DE 2 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Decreto número 51.652, de 9-1-1963 e de acordo com a Lei nº 3.834-C, de 14-12-60, resolve:

Nº 398 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Sérgio Schons Ribeiro Weitman, matrícula nº 1.003.233, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-1963, e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13-9-1961.

Nº 399 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Telmo Bruck Corssenil, matrícula nº 2.001.833, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13-9-1961.

Nº 400 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Swany Deodato Schmitt, matrícula nº 1.003.231, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13-9-1961.

Nº 401 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Thomaz Antônio Carneiro da Cunha, matrícula nº 2.001.869, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13-9-1961.

Nº 402 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Teodoro Valdir Cani, matrícula nº 2.001.998, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei número 3.953, de 13-9-1961.

Nº 403 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Ronald Perret Bessemeyer, matrícula nº 2.001.890, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 15,

transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-1963 e de acordo com o § 2º do art. 11, da Lei nº 3.953, de 13-9-1961.

Nº 104 — Incluir a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal desta Universidade, Riograndino Pedro Denardim, matrícula nº 1.003.232, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-304, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do art. 11 da Lei nº 3.953, de 13-9-61.

Nº 405 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal desta Universidade, Rômulo João Augusto Social Alta matrícula número 2.001.833, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16 transferido para esta Universidade conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e de acordo com o § 2º do art. 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 406 — Incluir, a partir de 13 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal desta Universidade, Pedro Echeverria Goulart, matrícula nº 1.072.795 ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior Código EC-504, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do art. 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 407 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal desta Universidade, Paulo Devanier Lauda mat. 1.072.793, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, e de acordo com o § 2º do art. 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 408 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal desta Universidade, Oyama Albuquerque de Carvalho, mat. 1.072.242, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do art. 11, da Lei nº 3.953, de 13-9-61.

Nº 409 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Omeyle Albuquerque de Carvalho, mat. 1.072.796, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 410 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Lutz Meyer, matrícula nº 2.001.854 ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 411 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Manoel Sylvio Maffi, matrícula nº 1.072.797, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652 de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do Ar-

tigo 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 412 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Olavo Rodrigues Bulcão, matrícula número 1.050.507, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652 de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 413 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, José Bonato Farias matrícula nº 2.001.319, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652 de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 414 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Jorge Derly Lauda matrícula nº 1.003.230, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16 transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 415 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, João Eduardo Oliveira Trion matrícula número 1.003.223, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto número 51.652 de 9 de janeiro de 1963, e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 416 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Jacob Salomão Seeman, matr. nº 1.072.756, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei número 3.953, de 13-9-61.

Nº 417 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, esta Universidade, José Francisco Pinto de Moraes, matr. nº 1.003.229, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16 transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e de acordo com o § 2º do Art. 11, da Lei número 3.953, de 13-9-61.

Nº 418 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Iza Maria Chagas da Rocha, matr. nº 1.072.949, ocupante do Cargo de Instrutora de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16 transferida para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do art. 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 419 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Irineu Pedro Palm, matr. nº 1.032.017, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto número 51.652, de 9-1-63 e de acordo com o § 2º do Art. 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 420 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Inaude Expedit Palm Hoffmann, matr. nº 2.001.855, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 1-

transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e de acordo com o § 2º do Art. 11, da Lei número 3.953, de 13-9-61.

Nº 421 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Hélio Helbert dos Santos, matr. nº 1.050.515, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e de acordo com o § 2º do Art. 11, da Lei nº 3.953, de 13-9-61.

Nº 422 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Cyro Melo Schmitz, matr. nº 1.072.841, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 423 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Arcimar de Matos Leal, matrícula nº 1.072.822, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13-9-1961.

Nº 424 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Aicy Canto dos Santos, matrícula número 1.982.668, ocupante do Cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504, nível 16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto número 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 425 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Zózimo Lopes dos Santos, matrícula número 1.127.174, ocupante do Cargo de Assistente de Ensino Superior, Código EC-505, nível 17, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto número 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 426 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Wilde Fagoga Echenkel, matrícula número 1.993.721, ocupante do Cargo de Assistente de Ensino Superior, Código EC-503, nível 17, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto número 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do art. 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 427 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Walter Ritzel, matrícula nº 1.993.720, ocupante do Cargo de Assistente de Ensino Superior, Código EC-503, nível 17, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 428 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Therezinha Maria Bolli Motta, matrícula nº 1.993.976, ocupante do Cargo de Assistente de Ensino Superior, Código EC-503, nível 17, transferida para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto número 51.652, de 9-1-63 e de acordo com

o § 2º do art. 11, da Lei nº 3.953, de 13-9-61.

Nº 429 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Leovegildo Leal de Moraes, matrícula número 1.003.220, ocupante do Cargo de Assistente de Ensino Superior, Código EC-503, nível 17, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto número 51.652, de 9-1-63 e de acordo com o § 2º do art. 11, da Lei número 3.953, de 13-9-61.

Nº 430 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Ervino Weigert, matrícula nº 1.523.245, ocupante do cargo de Assistente de Ensino Superior, Código EC-503, nível 17, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1 de 1963 e de acordo com o § 2º do art. 11, da Lei nº 3.953, de 13-9 de 1961.

Nº 431 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Diva Plascencia Lotufo, matrícula número 1.994.576, ocupante do cargo de Assistente de Ensino Superior, Código EC-503, nível 17, transferida para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto número 51.652, de 9-1-63 e de acordo com o § 2º do art. 11, da Lei número 3.953, de 13-9-61.

Nº 432 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Clodomiro Bertoldo, matrícula nº 1.982.677, ocupante do cargo de Assistente de Ensino Superior, Código EC-503, nível 17, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1 de 1963 e de acordo com o § 2º do art. 11, da Lei nº 3.953, de 13-9 de 1961.

Nº 433 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, João da Silva Conrado, matrícula número 2.024.041, ocupante do cargo de Motorista, Código CT-401, nível 8, Série de Classe A, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e de acordo com o § 2º do artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13-9-61.

Nº 434 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Carmem Luiza Crescente, matrícula nº 1.994.028, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, Código AF-402, nível 9, Série de Classe A, transferida para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 435 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Ruth Padilha Martins da Silva, matrícula número 1.528.607, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafa, Código AF-204, nível 7, transferida para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei número 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 436 — Incluir a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Milton Manoel da Silva Kurtz, matrícula nº 1.028.430, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafa, Código AF-204, nível 7, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 437 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962 no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Maria Machado, matrícula nº 1.003.120, ocupante do

cargo de Escrevente Datilógrafa, Código AF-204, nível 7, transferida para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei número 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 438 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Maria Elvira Zimernann Noble, matr. nº 1.003.101, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafa, Código AF-204, nível 7, transferida para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 439 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Maria Emília Kantorski, matrícula número 1.050.508, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafa, Código AF-204, nível 7, transferida para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 440 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Joel Romagueira Coimbra Saldanha, matrícula número 1.972.559, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafa, Código AF-204, nível 7, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 441 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962 no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Idalce Joana Abelim, matrícula número 1.028.456, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafa, Código AF-204, nível 7, transferida para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 442 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Gilberto Wolmar H. Cardoso, matrícula nº 1.028.459, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafa, Código AF-204, nível 7, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 443 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Benamy Freitas Dutra, matrícula nº 1.003.242, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafa, Código AF-204, nível 7, transferida para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 44 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Luiz Fernando Oliveira Rolim, matr. nº 1.528.983, ocupante do cargo de Escrevente-dactilógrafo, Código AF-204, nível 7, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do art. 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 445 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Ruth da Silva, matrícula nº 1.959.014, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Código AF-201, da Série de Classe 12-A, transferida para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o

§ 2º do art. 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 446 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Clemente Theodoro Torres, matrícula nº 1.028.427, ocupante do cargo de Armazémista, Código AF-102, da Série de Classe B-A, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 31.652, de 9-1-1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13-9-61.

Nº 448 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Fugued Calil, matrícula nº 1.981.731, ocupante do cargo de Instrutor de Ensino Superior nível 16, Código EC-504, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei número 3.953 de 13-9-1961.

Nº 449 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Derly Santos Viello, matrícula nº 2.024.424, ocupante do cargo de Instrutor do Ensino Superior, Código EC-504-16, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e de acordo com o § 2º do art. 11, da Lei nº 3.953, de 13-9-1961.

Nº 450 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Elói Dias Jesuino, matrícula nº 1.028.462, ocupante do cargo de Servente, nível 5, Código GL-104, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13-9-61.

Nº 451 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Olívia Ribeiro, matrícula nº 1.396.020, ocupante do cargo de Servente, nível 5, Código GL-104, transferida para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13-9-1961.

Nº 452 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Zosymo Lopes dos Santos, matrícula nº 1.127.174, ocupante do cargo de Instrutor de Ensino Superior, nível 16, Código EC-504, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei número 3.953, de 13-9-1961.

Nº 453 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Cecy Dornelles Ramos, matrícula nº 2.021.535, ocupante do cargo de Laboratorista, nível 8, Código P-1.602, da Série de Classe "A" transferida para esta Universidade conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-1963 e de acordo com o § 2º do art. 11 da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 454 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Bostolo Achutti, matrícula nº 1.523.011, ocupante do cargo de Laboratorista, nível 9, Código P-1.602 da Série de Classe "B", transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652 de 9-1-1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953 de 13-9-1961.

Nº 455 — Incluir, a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, desta Universidade, Olmíro Vargas, matrícula nº 1.028.463, ocupante do cargo de Guarda, nível 8, Código GL-203, da Série de Classe "A", transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com o § 2º do artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 456 — Incluir a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, esta Universidade, Antônio Antunes Borges matrícula número 2.021.598, ocupante do cargo de Guarda, nível 10 Código GL-203, da Série de Classe 'B', transferido para esta Universidade conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 8-1-1963 e de acordo com o § 2º do art. 11, da Lei nº 3.953, de 13 de setembro de 1961.

Nº 457 — Incluir a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, esta Universidade Severino Ferreira Soares matrícula número 2.024.049, ocupante do cargo de Servente nível 5, Código GL-104, transferido para esta Universidade, conforme consta da relação anexa ao Decreto nº 51.652, de 8-1-1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11 da Lei nº 3.953, de 13-9-1961.

Nº 458 — Incluir a partir de 15 de junho de 1962, no Quadro de Pessoal, esta Universidade, Oracelia Ribeiro, matrícula nº 2.024.167 ocupante do cargo de Servente nível 5, Código GL-104, transferida para esta Universidade, conforme consta da relação

anexa ao Decreto nº 51.652, de 8-1-1963 e de acordo com o § 2º do Artigo 11, da Lei nº 3.953, de 13-9-1961.

UNIVERSIDADE DO PARA

Diplomas expedidos e registrados durante o mês de março de 1963
Faculdade de Medicina
 (Médico)

Lucimar Gomes Barros — Registro nº 64 (Livro M-1).

Faculdade de Direito
 (Bacharéis em Direito)

Humberto de Farias Nobre — Registro nº 136 (Livro D-1).

Carlos Alberto de Queiroz Platinha — Registro nº 137 (Livro D-1).

Faculdade de Farmácia
 (Farmacêutico-Químico)

Eyandro Antonio Bentes de Oliveira — Registro nº 13 (Livro FA-1).

Escola de Engenharia
 (Engenheiro Civil)

Clovis de Lima Reis — Registro nº 97 (Livro E-1).

Joé João Goulart Bastos — Registro nº 98 (Livro E-1).

José Alberto da Costa — Registro nº 99 (Livro E-1).

Luiz Felipe Dias de Andrade Monteiro — Registro nº 100 (Livro E-1).

Caetano Mário Vergolino Giordano — Registro nº 101 (Livro E-1).

Silvio Samuel Moreira Aflalo — Registro nº 102 (Livro E-1).

João Priante Filho — Registro nº 103 (Livro E-1).

Carlos Alberto Game de Miranda — Registro nº 104 (Livro E-1).

Airson Medeiros da Silva — Registro nº 105 (Livro E-1).

Manuel Astrogildo Pinto Cota — Registro nº 106 (Livro E-1).

Lauro Couiti Inagaki — Registro nº 107 (Livro E-1).

Eduardo da Cruz Camara — Registro nº 108 (Livro E-1).

Claudio Guimarães Ferreira — Registro nº 109 (Livro E-1).

Arnaldo Corrêa Prado Júnior — Registro nº 110 (Livro E-1).

Faculdade de Odontologia
 (Cirurgião-Dentista)

José de Assis Alves — Registro nº 39 (Livro O-1).

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

Stélio Lima Girão — Curso concluído: Licenciado em Pedagogia — Registro nº 126 (Livro FI-1).

Milene Maria de Mello e Silva — Curso concluído: Licenciado em Ciências Sociais — Registro nº 127 (Livro FI-1).

Terezinha de Jesus Garcia Damasceno — Curso concluído: Licenciado em Pedagogia — Registro nº 128 (Livro FI-1).

Luiz Paschoal de Alcantara Júnior — Curso concluído: Licenciado em História — Registro nº 129 (Livro FI-1).

Edson Soares Diniz — Curso concluído: Licenciado em Ciências Sociais — Registro nº 131 (Livro FI-1).

Lucl de Lourdes Soares — Curso concluído: Licenciado em Letras Clássicas — Registro nº 131 (Livro FI-1).

Maria da Graça Landeira Gonçalves — Curso concluído: Licenciado em Ciências Sociais — Registro nº 132 (Livro FI-1).

Claudette Pessoa da Luz — Curso concluído: Licenciado em Pedagogia — Registro nº 133 (Livro FI-1).

ORDEN DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal, Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO Nº 557

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil

DIVULGAÇÃO Nº 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositorio de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA DE 8 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 333-A — Designar a Escrevente Dactilógrafa, nível 7, efetiva — Maria dos Anjos Santa Marinha — para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete da Presidência, símbolo 14-F. — *Antonio da Silveira Thomaz.*

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 343 — Nomear — Francisco Balbino da Silva — para exercer o Cargo em Comissão de Delegado Regional Estadual de 3ª Classe de Manaus, Símbolo 5-C.

Nº 353 — Designar o Contador, nível 17-A, efetivo — João Maria de Jesus Teixeira — para substituir o Chefe do Serviço Financeiro, símbolo 6-C, da Divisão do Pessoal — José Decanio na Comissão designada pela Portaria número 29, de 24 de janeiro de 1963. — *Antonio da Silveira Thomaz.*

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 354 — Designar a Escrevente Dactilógrafa, nível 7, efetiva — Lígia Iglezias Luna Freire — para substituir a Encarregada da Turma de Aposentadoria e Funeral da Seção de Concessão de Aposentadoria e Pensões da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe da Guanabara, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo mero 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 355 — Designar, o Médico, nível 17-A, efetivo — Murilo Augusto Ferreira Alves — para substituir o Diretor do Departamento de Assistência Médica, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 353 — Designar o Fiscal de Previdência, nível 17-A, Antônio Anibal Lizário Gonçalves da Silveira — para substituir o Diretor do Serviço de Arrecadação e Fiscalização, da Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Niterói, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 360 — Designar o Oficial de Administração, nível 14-B — Oscar Reza — para substituir o Diretor da Divisão de Serviços Auxiliares, do Departa-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

mento de Administração Geral, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no § 1º do art. 75, Lei nº 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 362 — Designar a Escrevente Dactilógrafa, nível 7, efetiva — Aydlí Capdeville Duarte — para substituir a Encarregada da Turma de Expediente, da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe da Guanabara, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 376 — Nomear — o Fiscal de Previdência, nível 17-A, Antônio Anibal Gomes para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Carteira Imobiliária da Delegacia Regional Estadual, de 1ª Classe da Guanabara, símbolo 6-C. — *Antonio da Silveira Thomaz, Presidente do C.A.*

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 378 — Efetivar o Procurador de 3ª categoria — Eduardo Tullio Sarmiento Barcelos — na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962.

Considerando o que consta do Processo nº 13.837-61;

Nº 379 — Designar o Diretor da Divisão do Material, Símbolo 5-C — Sylvio Lima da Silva — a Chefe do Serviço de Compras, Símbolo 4-F — Clotilde Duarte Galvão — o Diretor da Divisão Administrativa do Hospital Central dos Marítimos, Símbolo 5-C — Silvério Ximenes Azevedo — o Responsável pelo Serviço de Alimentação do Hospital Central dos Marítimos — Cid José de Aguiar Machado — e o Chefe da Seção de Aproveitamento e Controle do Serviço de Alimentação do Hospital Central dos Marítimos, Símbolo 5-F — Célio Nunes Leite — para integrarem a Comissão de Concorrência do Serviço de Alimentação do Hospital Central dos Marítimos, de que trata o processo acima citado.

Considerando o que consta do expediente SCA-M-582-63 de 8 de março de 1963;

Nº 382 — Designar o Chefe do Gabinete da Presidência, símbolo 2-C — Otto Werni Mariath — o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C, efetivo — Joaquim Fries de Oliveira — e o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C, em comissão — Luiz Maria de Carvalho — para, sob a presidência do primeiro constituírem a comissão, incumbida de promover a descentralização dos órgãos da Administração Central, Lem como de tomar as providências preliminares para a transferência da Administração Central para Brasília.

Considerando o expediente SCA-M-587-63 de 8 de março de 1963

Nº 383 — Designar o Chefe do Gabinete da Presidência, símbolo 2-C — Otto Werni Mariath — o Delegado Regional Estadual de 1ª classe da Guanabara — Alvaro de Souza — e o responsável pelo expediente do Departamento de Benefícios — George Luiz de Carvalho — para, sob a presidência do primeiro constituírem a comissão

para esquematizar e disciplinar o serviço de cálculos de benefícios da Delegacia Regional Estadual de 1ª classe da Guanabara, pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 388 — Nomear o Oficial de Administração, Nível 12-A, efetivo — Otto Werni Mariath — para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Gabinete da Presidência, Símbolo 2-C.

Nº 391 — Nomear o Contador, Nível 18-B, efetivo — Alvaro Vieira Vilhena Brandão — para exercer o Cargo em Comissão de Contador Geral, Símbolo 2-C.

Considerando o que consta do processo nº 49.307-62;

Nº 393 — Designar o Procurador de 1ª Categoria, efetivo, — Paulino Ignácio Jacques — o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, Símbolo 5-C, efetivo — Almirante Gomes de Oliveira — e o Tesoureiro Auxiliar, Símbolo 6-C, efetivo — Humberto Bastos Lourenço para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo acima citado e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos que constituam irregularidades.

Considerando o que consta do Processo nº 6.369-44;

Nº 397 — Designar a Procuradora de 3ª Categoria — Elma Springer Pitanga — o Procurador de 2ª Categoria — Octávio Borgert Teixeira Júnior — e a Oficiala de Administração, Nível 12-A — Angelina Chicaiban — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo acima citado e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades. — *Antonio da Silveira Thomaz.*

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 400 — Nomear o Fiscal de Previdência, Nível 17-A — Antonio Anibal Gomes — para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Fiscalização, do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 5-C. — *Antonio da Silveira Thomaz.*

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 403 — Nomear o Médico, Nível "17-A" — Michel Mallouk — para exercer o cargo em comissão, de Di-

retor do Hospital Central dos Marítimos, Símbolo "3-C".

Nº 406 — Nomear o Contador, Nível "18-B" — David Cavadinha — para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Contabilidade da Contadoria Geral, Símbolo "5-C".

Nº 408 — Nomear o Contador, Nível "18-B", efetivo, — Altamiro Rocha Valle — para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Contador Geral, Símbolo "5-C".

Nº 410 — Nomear o Contador, Nível "18-D", efetivo — Paulo de Oliveira Masson — para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Orçamento, da Contadoria Geral, Símbolo 5-C.

Antonio da Silveira Thomaz, Presidente do C. A.

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 425 — Nomear o Oficial de Administração, Nível 12-A, Admar Pires Domingues — para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Previdência, do Departamento de Benefícios, Símbolo 5-C.

Nº 445 — Nomear — Raymundo Noro — para exercer o cargo em comissão de Chefe do Gabinete da Previdência, símbolo 2-C. — *Antonio da Silveira Thomaz, Presidente do C. A.*

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 453 — Nomear — Raymundo José Leite — para exercer o cargo em comissão, de Diretor do Departamento de Assistência Médica, Símbolo 2-C. — *Antonio da Silveira Thomaz.*

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 483 — Nomear o Oficial de Administração, Nível 12-A — George Luiz de Carvalho — para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Departamento de Benefícios, Símbolo 2-C. — *Antonio da Silveira Thomaz.*

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 497 — Nomear o Engenheiro, nível 18-B, efetivo — Erio Frandon Neto — para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional Estadual de 1ª Classe de Santos, Símbolo 3-C.

Nº 510 — Nomear o Escriurário, Nível "10-B" — Eduardo Ferreira da Rocha Junior — para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço Administrativo da Divisão do Pessoal, Símbolo "3-C".

513 — Nomear a Oficial de Administração, Nível "12" — efetiva — Elza Alvim de Oliveira — para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Geral, Símbolo "5-C".

Considerando o que consta do expediente SCA-582-63 de 8 de março de 1963;

Nº 525 — Designar o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C, efetivo — Joaquim Pires de Oliveira — o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C, comissão — Luiz Maria de Carvalho — o Assistente do Diretor do Departamento de Aplicações do Patrimônio — Haroldo de Andrade Pinto — para, sob a Presidência do primeiro constituir a comissão incumbida de promover a descentralização dos órgãos da Administração Central, bem como de tomar as providências preliminares para a transferência da Administração Central para Brasília.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 527 — Nomear o Oficial de Administração, Nível 14-B, efetivo — Arthur Leite Sobrinho — para exercer o Cargo em Comissão e Chefe da Carteira Imobiliária, da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe da Guanabara, Símbolo 6-C. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente do C. A.

PORTARIAS DE 1º DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o expediente SCA — M — 587-63 de 8 de março de 1963;

Nº 552 — Designar o Diretor do Departamento de Benefícios, Símbolo "2-C" — George Luiz de Carvalho — o Chefe do Serviço de Controle de Benefícios do Departamento de Benefícios — Miguel Angelo Ferraz — e o Chefe do Serviço de Cálculo Atuarial, do Departamento de Atuária e Estatística — Oltair Cocchiara de Farias — para, sob a Presidência do primeiro constituir a comissão para esquematizar e disciplinar o serviço de cálculos de benefícios da Delegacia Regional Estadual de 1ª classe da Guanabara, pelo prazo prorrogável de 30 (trinta) dias.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 571 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, efetivo — Haroldo Figueiredo de Almeida — para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Comunicações do Hospital Central dos Marítimos, Símbolo "4-F".

Nº 573 — Designar o Escriurário, nível 8-A, efetivo — Adalberto Guimarães Baptista — para exercer a função gratificada de Chefe da Se-

ção de Arquivo Médico, do Serviço de Arquivo Médico e Estatística do Hospital Central dos Marítimos, Símbolo "5-F".

Nº 575 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo, Nível 7 — Gilberto Guimarães Tourinho — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia Regional de 4ª Classe de Salvador, Símbolo 5-F.

Nº 576 — Designar o Escriurário, nível 10-B — Francisco Nervino Rodrigues — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Julgamento e Revisão, da Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Salvador, Símbolo "5-F".

Nº 577 — Designar a Oficiala de Administração, nível 14-B — Zuleika Moreira Costa — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Arrecadação e Fiscalização, da Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Salvador, Símbolo 16-F.

Nº 578 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo, nível 7 — René Sampaio D'Alcantara — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Assistência Médica, da Delegacia Regional Estadual de 2ª classe, de Salvador, Símbolo 16-F.

Nº 579 — Designar o Oficial de Administração, nível 14-B — Renato Raimundo Pereira de Mello — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração, da Delegacia Regional Estadual de 2ª classe de Salvador, Símbolo 5-F.

Nº 581 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, nível "7" — Maria Zélia Tinoco de Araújo — para exercer a função gratificada de Secretária da J.J.R. da Delegacia Regional Estadual de 4ª Classe, de Natal, Símbolo "9-F".

Nº 582 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7 — Maria Teveza Damaceno Mafra — para exercer a

função gratificada de Secretária do Delegado Regional Estadual de Quarta Classe de Natal, símbolo "13-F".

Nº 583 — Designar o Engenheiro, nível "17-A" — Ivo Diniz da Silva — para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo, do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo 1-F.

Nº 586 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo, nível "7" — Elio Sylvestre do Nascimento — para substituir o Encarregado da Turma de Redação da Seção de Publicidade, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no § 1º do art. 73, (Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Considerando o que consta do Expediente interno DAT-858-GD-121-63, de 29 de março de 1963.

Nº 580 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, nível "7", efetiva — Haydée Mesquita Loureiro — para responder pelo expediente da Seção de Controle de Prêmios de Seguro, do Departamento de Acidentes do Trabalho, enquanto perjurar o afastamento do respectivo titular.

Antônio da Silveira Thomaz, Presidente do C.A.

PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 591 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo, nível "7" — José Anibal Ramos da Silva — para exercer a função gratificada de Secretário do Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração-Geral, símbolo "11-F". — Antônio da Silveira Thomaz.

PORTARIA DE 4 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 599 — Nomear — Lininho Isaac Lopes dos Santos — para exercer o cargo em comissão de Chefe do Gabinete da Previdência, símbolo "2-C". — Antônio da Silveira Thomaz.

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 608 — Designar a Oficiala de Administração, nível 12-A — Maria Thereza Rodrigues Bihle — para substituir o Diretor da Divisão Administrativa, do Departamento de Assistência Médica, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 609 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, efetiva — Antônia Conceição Araújo — para exercer a função gratificada de Secretária da J. J. R. da Delegacia Regional Estadual de 4ª Classe de Pirapora, Símbolo 7-F.

Nº 610 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Alvaro Sardinha Filho — para substituir a Procuradora de 3ª Categoria — Elma Springer Pitanga — na presidência da comissão designada pela Portaria nº 397 de 397 de 13 de março de 1963.

Nº 612 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7 — Maria do Desterro Soares Ribeiro — para exercer a função gratificada de Secretária do Delegado Regional Estadual de 4ª classe de São Luiz, Símbolo 13-F.

Nº 613 — Nomear — Homero Mesquita — para exercer o cargo em Comissão de Delegado Regional Estadual de 1ª Classe da Guanabara, Símbolo 3-C.

Considerando o que dispõe a Lei nº 4.061, de 8 de maio de 1962, publicada no Diário Oficial de 18 de junho de 1962;

Nº 615 — Nomear a Tesoureira Auxiliar, Símbolo 6 C — Genee de Freitas Pinto — para exercer o cargo de Tesoureira em Comissão, Símbolo 4-C, da Delegacia Regional Estadual de 3ª Classe de Manaus. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente do C.A.

PORTARIA DE 8 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 619 — Designar o Procurador Geral, Símbolo 2 C Nesi Filgueiras Gouvêa — para responder pelo expediente do Departamento de Administração Geral, até posterior deliberação. — Rubem Cardoso, Presidente em exercício.

CORRETOR DE IMÓVEIS

Lei n.º 4.116 — de 27-8-62

DIVULGACAO N.º 876

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 10 de abril de 1963

Processos:

Nº 6.735-60 — Hélio N. Ferreira da Silva — Gratificação *pro-labore*. — Aprovo o parecer da Procuradoria Geral de fls. 66-68.

2. Aos SG.
Nº 2.135-63 — Theobaldo Viana — Licença especial.

Despacho: Concedo a licença especial, de acordo com o art. 116, da Lei nº 1.711-52, e informações dos órgãos técnicos.

Memo DAH-27-63 — Geraldo José da Rosa e Silva — Viagem de Inspeção. — Autorizo, de conformidade com a solicitação do D.A.

2. Aos SG, para as providências complementares.

Processos:

Nº 3.803-61 — Clovis Dulcimar Saggin — Licença SP-ASP-106 de 1961, face as informações e pareceres dos SG.

Nº 64.052-62 — Vitorino Sêmoa — Gratificação Nível Universitário. — Indefiro, por falta de amparo legal, de acordo com o disposto no Decreto nº 50.314-61, e informações dos SG.

Nº 24.661-62 — Malvina Cunha Carvalho — Licença especial. — Concedo a licença especial requerida, em um só período, a iniciar-se em 1 de julho de 1963, de acordo com o disposto no art. 116, da Lei número 1.711-52 e informações dos SG.

Nº 24.350-62 — Hermam Assis Beata e outros — Candidatos aprovados e classificados em concurso para a carreira de Oficial de Administração, solicitam nomeação. — Indefiro por falta de amparo legal, de acordo com o parecer da Procuradoria.

Nº 43.695-61 — Hélio Itaquil — Solicita indenização. — Indefiro, por falta de amparo legal, face as informações dos SG.

Nº 3.240-63 — Eli Dias Oliveira — Licença especial.

Nº 2.849-63 — Nilza Ferreira Guina — Licença especial.

Nº 3.353-63 — Spartacos Toledo Lopes. — Licença especial.

Concedo a licença especial pleiteada de acordo com o art. 116, da Lei número 1.711-52, e informações dos órgãos técnicos.

Nº 189-63 — Anexo 89.808, de 1962 — Fomeu de Almeida e outros — Extensão de mandato de segurança. — Indefiro a pretensão de fls. 1 a 4 face às informações dos órgãos técnicos e parecer da Procuradoria.

Nº 11.548-62 — Alcina Jorge de Almeida — Empréstimo imobiliário. — Indefiro o pedido, em face dos pareceres.

Nº 10.978-62 — José Rodrigues Pessoa Santos e outros — Referente pagamento de trênis. — Indefiro tendo em vista as informações dos órgãos técnicos e parecer da PP, de fls. 8 a 10.

Nº 1.886-63 — Nair Marques Dias — Certidão laudo médico. — Autorizo a expedição do documento pleiteado de fls. 1 em face do parecer da Procuradoria de fls. 3.

Nº 87.111-62 — Joaquim Barbosa — Licença especial. — Indefiro, por falta de amparo legal, face as informações dos SG.

Nº 11.732-62 — Alafde Gomes de Oliveira — Aproveitamento. — De acordo com o pronunciamento dos SG.

2. Ao HSE, para conhecer e providenciar no que couber.

Nº 11.760-62 — Chefe da MAC (SOM) — Comunica acidente com ambulância. — Proceda-se de acordo com o pronunciamento da Procuradoria de fls. 98 e 99.

2. Ao HSE para as providências complementares.

Nº 74.985-62 — Cerâmica da Benção Ltda. — Reajustamento preço material. — Indefiro o pedido, nos termos do parecer da Procuradoria de fls. 3.

Nº 69.921-60 — Gastão de Oliveira — Reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho recorrido, nos termos do parecer da Procuradoria Geral.

Nº 1.484.63 — Seção de Cobranças e Pagamentos de Seguros Privados. Serviço extraordinário. — Aprovo a medida proposta expedindo-se o ato decorrente.

2 Autorizo o serviço extraordinário solicitado, de acordo com as informações da PO, dentro das dotações orçamentárias, obedecidas as Instruções nº 171-62.

Nº 2.701-63 — José Caruso. Licença especial. Concedo a licença especial pleiteada, de acordo com o art. 116 da Lei nº 1.711-52, e informações dos órgãos técnicos.

Nº 6.842-62 — Pedro Mintz. Solicita informações. Proceda-se de acordo com o parecer da Procuradoria de fls. 17 e 19.

2. Ao HSE, para as providências cabíveis.

Nº 3.212-63 — Chefe do Sap. Encaminha Sp. de servidores.

Nº 3.134-63 — Chefe do SA. Despacho: Concedo as licenças de que tratam os Sp.

2. Ao HSE.

Memo. DC-134-63 — He'owylson Saturnino de Freitas. Passagem e adiantamento viagem servidor em objeto de serviço. Autorizo, tendo em vista a imprescindibilidade e a elevância do Serviço a ser executado.

Memo nº 047-63 — Chefe da Pal. Venda de material imprestável. — Autorizo.

Nº 10.022-63 — Chefe da EOB. Prestação de contas. — Aprovo e autorizo o reembolso das despesas efetuadas durante o mês de março do corrente ano.

Ao EOB., para as providências complementares.

Nº 18.035-63 — Chefe da ASA. Serviço extraordinário. — Autorizo o serviço extraordinário proposto, de acordo com as Instruções nº 171-62 dentro das dotações orçamentárias, e pareceres dos SG.

Proc. s-nº Diretor do DP. Serviço extraordinário. — Autorizo o serviço extraordinário solicitado, de acordo com as Instruções nº 171-62, dentro das dotações orçamentárias e nos precisos termos das informações dos SG.

Memo SST-129-63 — Assessoria técnica de Promoção e Vendas. Serviço extraordinário. Autorizo o serviço extraordinário proposto, dentro dos limites orçamentários vigentes face as informações e pareceres da PO, e solicitação do DS.

Nº 875-63 — Agência do Rio Grande do Norte. Serviço extraordinário. Despacho: Autorizo o serviço extraordinário proposto, dentro dos limites orçamentários vigentes para o OL, face as informações e pareceres da PO e DS.

Nº 24.834-62 — Joaquim Rezende. Gratificação "Risco de vida" Despacho: Indefiro, por falta de amparo legal, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto nº 50.314-61, e informações dos SG.

Nº 80.194-61 — Valdice Fontes Pigueiredo. Licença especial. — Concedo a licença especial requerida, a ser usufruída em um só período semestral, a ter início em 15 de abril de 1963, de acordo com o art. 116, da Lei nº 1.711-52 e o Decreto nº 28.204-55, e informações dos SG.

Nº 74.404-62 — Marcos Antônio Pimentel. Gratificação "Risco de vida"

Indefiro, por falta de amparo legal, face as informações e pareceres dos SG.

Nº 16.398-63 — Chefe da ASG. Serviço extraordinário. Autorizo o serviço extraordinário proposto, de acordo com as Instruções nº 171-62, dentro das dotações orçamentárias e pareceres dos SG.

Nº 25.289-62 — Antonio Batista de Lima — Licença especial.

Nº 70.125-62 — Raimundo Pires Coimbra — Licença especial.

Nº 70.129-62 — Isabel Rodrigues do Carmo — Licença especial.

Nº 31.063-62 — Dorival Gomes do Couto — Licença especial.

Nº 70.120-62 — Walmiro de Oliveira — Licença especial.

Nº 16.400-62 — Adão Gomes Mascarenhas — Licença especial.

Nº 22.330-62 — Luiz Ramalho de Souza — Licença especial.

Nº 21.802-62 — Nelson Antonio Sayão — Licença especial.

Nº 70.127-62 — Manoel Augusto de Oliveira — Licença especial.

Memo. nº 102-63 — Irene Rodrigues de Souza — Licença especial.

Indefiro, por falta de amparo legal, face às informações e pareceres dos SG.

Proc. nº 16.152-63 — Alberto Gentile — Apostila — Despacho: O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) declara que, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Instituto, exarado no processo HSE nº 1.285, de 4.2.63, fica assegurada ao Dr. Alberto Gentile a efetivação no cargo isolado de provimento efetivo de Chefe do Serviço de Clínica Urológica, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), a partir de 11.9.62, em virtude do disposto no artigo 4º da Lei nº 4.054, de 2.4.62, e em vaga decorrente do falecimento de Antonio Emmanuel Guerreiro de Faria. (a) José Firmo — Presidente.

Nº 18.579-63 — Ol Rio Grande do Sul — Serviço extraordinário — Autorizo o serviço extraordinário proposto pelo OL do Rio Grande do Sul, de acordo com as Instruções nº 171-62, dentro dos limites orçamentários da respectiva dotação, face às informações e pareceres da PO. (a) José Firmo — Presidente.

Em 15.4.1963

Nº 90.413-62 — Inspetoria Geral — Adiantamento — Autorizo, em caráter excepcional, em face das conveniências e peculiaridades do serviço.

2. Aos SG, para os devidos fins, encaminhando-se, posteriormente, ao DS.

Nº 11.659-62 — Agência do Estado do Rio. Serviço extraordinário. — Autorizo o serviço extraordinário proposto, nos termos das Instruções nº 171-62, de acordo com o informado, e tendo em vista a expedição das Instruções nº 26, de 3 de abril do corrente ano.

2. Restitua-se ao OL de Niterói para os devidos fins.

Nº 3.527-63 — Chefe do SAP — Licença tratamento de saúde de servidor — Concedo as licenças de que tratam os Sp nº 99, 1.502, 1.567 e 1.572.

2. Ao HSE.

Nº 23.873-63 — Odir Vargas. Autorização viagem. Autorizo, de acordo com a solicitação da PI.

2. Aos SG, para as providências complementares.

Nº 85.134-62 — Celine Cabral da Conceição Auxílio maternidade. Despacho: Concedo, excepcionalmente, tendo em vista o pronunciamento do CTA do DA.

Nº 17.554-63 — Edgard Cavalcanti de Albuquerque. Dispensa de Função Arquivase.

2. O assunto foi resolvido em face do Memo. PRF-86-63, da Agência do Paraná.

Memo. nº 050.140-63 — Rubem Goulart. Autorização viagem. Despacho: Autorizo.

2. Aos SG para os devidos fins.

Nº 040-82-63 — José Vieira de Lima Filho. Autorização viagem. Autorizo, de conformidade com a solicitação do DA.

2. Aos SG, para as providências complementares.

Proc. nº 24.802-63 — Francisco Paulo Favila. Autorização viagem. Despacho: Autorizo, de acordo com a solicitação da PI.

2. Aos SG, para as providências complementares.

EM 18-4-63

Processos:

Nº 12 550-62 — Maria Pompeia de Carvalho. Ajuda de custo — Indefiro, nos termos das informações e pareceres.

Nº 23 851-63 — Agência de Pernambuco. Viagem de funcionário a serviço. 2. Aos S.G. para as medidas que se fizerem necessárias.

Nº 4.607-63 — Antônio Santanna Silva. Gratificação Risco de Vida. Indefiro; em face dos pareceres.

Nº 2.632-63 — Maria de Lourdes Barbosa. Reintegração.

Despacho: Indefiro a pretensão de fls. 1, em face das informações e pareceres da PP de fls. 13 e 14 por seus jurídicos fundamentos.

Nº 86.400-57 — Manoel Gomes Maranhão. Reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho, de acordo com o parecer da PP.

Nº 45.535-62 — João Brasiliano da Costa-Disposição. — Arquivase, tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral.

Nº 86.594-61 — Silo de Oliveira Simões. Diárias. — Homologo de acordo com as informações e pareceres dos SG.

2. Aos SG., para as providências complementares.

Memo. CTZ — 55-62 — Ilson Garcia Pinto. Abono de falta. — Abono, em caráter excepcional a falta ocorrida, tendo em vista o pronunciamento da GPA e despacho do Sr. Diretor dos SG.

Nº 06.812-62 — Gustavo Braz. Transferência. — Não há como arquivar o pedido.

Nº 85.197-62 — Sanatório São Tezozinha — Nova Friburgo. Aumento de Diárias. — De acordo com a majoração solicitada, nos termos dos pronunciamentos do DA.

Nº 14.026-63 — Sociedade Israelita de Beneficência "EZRA". Auto de Diárias. — De acordo com a majoração solicitada nos termos do pronunciamento do DA.

Nº 838-63 — Sanatório Belém — R.G. Sul — Aumento de Diárias. — De acordo com a majoração solicitada, nos termos dos pronunciamentos do DA.

Nº 89.291-62 — Sanatório Hugo R. G. Sul — Aumento de Diárias. — Despacho: De acordo com a majoração solicitada, nos termos dos pareceres do DA.

Nº 33 357-61 — Victor Dias da Silva — Reatmissão. — Indefiro o requerido em face dos pareceres e tendo em vista o disposto nos Decretos nº 51.504-62 e 51.623-62.

Nº 27 043-61 — Tribunal de Justiça. Utilização de máquinas.

20.609-63 — Presidência da República Referente balanço.

Nº 60.396-61 — Ministério da Fazenda. Referente aplicação de capital. 1.952-62 — Manoel Afrânio Carneiro de Novaes. Solução processo.

23.776-63 — Diretor do DP. Ampliação setor de pagamento.

Nº 13.603-63 — Agência de São Paulo Nomeações de servidores.

Nº 00784-62 — Governador do Território Federal do Rio Branco. Cons. de fls. 2.

Nº 8 036-62 — José Laurindo Macedo Referente processo.

Uº 10.067-63 — Antônio Manuere. Colocação nos exames médicos de jogadores.

Nº 48.135-62 — Agência do Rio Grande do Norte, Informações. — Chefe das DAS. Aquisição de Camioneta. — Arquivar-se.

Mmo. 11-63 — Chefe da DCA. Comunicação. Despacho: Arquivar-se, em face da inoportunidade da medida solicitada.

Nº 50.511-62 — Agência do Est. do Rio. Fornecimento de viatura. — Arquivar-se, tendo em vista a inoportunidade do assunto.

Proc. s/nº — Portaria nº 631-63. Comunica instalação. — Despacho: Ciente.

Nº 24.805-62 — Paulo F. Lourenço. Grat. risco de vida.

Nº 69.116-62 — Orlindo Prates Ribeiro. Pagamento de triênios. Despacho: Indeferido, em face dos pareceres.

Proc. s/nº — Ag. Metropolitana de Brasília — Pagamento de diárias de servidores de Brasília. — A ADF, esclarecendo que, enquanto permanecer em Brasília, deve fazer o pagamento de diárias aos servidores requisitados, cujos atrasados já tenham sido efetuados pelo OL, em virtude de autorização presidencial nos respectivos processos.

Nº 66.587-62 — Vera de Miranda — Diárias. — Proceda-se de acordo com o parecer do Diretor dos SG, às fls. 13.

2. A ADF, para os devidos fins.

Nº 81.126-62 — Ol. de Pórtio Alegre — Despesas de instalações. Despacho: Homologo, autorizando o prosseguimento das obras e despesas de instalação, aprovando, ainda, o relatório de folhas 9 a 11, visto tratar-se de fato consumado visando dotar a Agência do Rio Grande do Sul dos recursos e do ambiente necessários ao seu perfeito funcionamento.

2. Aos SG para proceder as providências complementares.

Comissão Instituída p/ Port. 4.569 de 1962 — Devolução de Proc. relacionados p/GT 12-62. — Aprovo as conclusões do parecer do Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 4.285-62.

2. Aso SG para proceder as providências complementares.

Nº 4.453-63 — Maria de Lourdes Dantas Lourenço — Equidade. — Proceda-se de acordo com o parecer do Sr. Diretor do SG, às fls. 16.

2. A ADF para os devidos fins.

Nº 80.854-62 — Nilton Pinto da Costa — Reembolso de despesas. Despacho: Proceda-se na conformidade do pronunciamento do Conselho Técnico de Assistência.

Nº 437-63 — José Guerra da Paixão — Empréstimo imobiliário. Despacho: Ciente do despacho do Exmo Sr. Ministro do Trabalho.

2. Ao D.C.

Nº 16.573-63 — Orminda dos Santos Godarh — Laudo médico. Despacho: Homologo, em face do parecer.

Nº 63.978-62 — Agrimar Santa Cruz Montenegro — Disposição. — Despacho: De acordo, nos termos dos pareceres.

2. Baixe-se o ato complementar.

Nº 50.002-61 — Homero Silva — Pensão vitalícia. — Despacho: Proceda-se de acordo com o pronunciamento da Procuradoria, concedendo-se a pensão vitalícia à mãe viúva.

Nº 20-63 — Chefe da DCT — Designação de comissão. — Despacho: De acordo com o expediente.

2. Baixem-se os atos complementares.

Nº 10 010-63 — Aereo Rápido Transportes e Viagens Ltda. — Pagamento de faturas. — Despacho: Autorizo o pagamento nos termos dos pareceres.

Nº 19.558-62 — Waldemar Bonbonatti — Conclusão Comissão Inquérito — Despacho: Pelo que se desprende da leitura apurada dos autos deste Inquérito Administrativo, somos levados à conclusão pelas próprias expressões da Comissão de que o evento delituoso decorreu da de-

ficiência do material de transporte do IPASE, deficiência esta cuja responsabilidade não pode ser atribuída ao indiciado.

2. Ademais, trata-se de antigo servidor desta Autarquia, em cuja ficha de serviços não encontramos qualquer mácula.

3. Assim sendo, não vemos como aplicar a penalidade de repreensão sugerida.

Arquivar-se.

18-4-63

Nº 88.195-62 — Paschoal Affonso Antonini. Licença especial. Concedo a licença especial requerida, a ser usufruída em um único período a partir de 1º de abril do corrente ano, de acordo com o disposto no artigo 116, da Lei nº 1.711-52, e informações dos SG.

Nº 11.426-61 — Napoleão Pereira Morão. Transferência de carreira. Despacho: Indeferido de acordo com as informações e pareceres dos SG.

Nº 37.674-62 — Edmilson Almeida Silva. Licença para interesse particular. Concedo a licença requerida para trato de interesses particulares, pelo prazo de 1 (um) ano, a iniciar-se em 4-4-63, de acordo com o disposto no art. 110, da Lei nº 1.711-52, e informações dos SG.

Nº 54.044-62 — Helena de Lima Prosdoci. Gratificação "Risco de Vida". Indeferido, por falta de amparo legal, de acordo com o que estabelece o art. 1º do Decreto nº 43.186-58 e informações dos SG.

S/nº — Agência Metropolitana de Brasília. Pagamento de diárias a servidores de Brasília. A ADF, esclarecendo que, enquanto permanecer em Brasília deve fazer o pagamento de diárias aos servidores requisitados, ujos atrasados já tenham sido efetuados pelo OL em virtude de autorização presidencial nos respectivos processos.

Nº 68.062-62 — Rachel Ghettler. Licença intertular. Concedo a licença para tratamento de interesse particular solicitada, pelo prazo de dois anos, a partir de 1º do mês em curso de acordo com o art. 110, da Lei nº 1.711-52 e informações dos SG.

2. Aos SG, para as providências complementares, inclusive devolvendo o processo à APR.

Nº 81.471-62 — Sebastião Bernardino de Souza — Licença especial. Indeferido o pedido de licença especial, em face da interrupção do decênio por espaço superior a um ano, motivo único para o não provimento do postulado.

Nº 50.012-62 — Jorge Alberto dos Santos Soares — Licença especial. Indeferido o pedido de licença especial formulado, por ocorrência da hipótese contida no art. 3º II, do Decreto nº 38.204 de 3-11-55, com relação ao ano de 1961.

2. As razões contidas nos pareceres não invalidam a concessão da vantagem em tela conforme despacho-parecer que nesta data estamos exarando em processos de vários outros interessados.

Nº 15.495-63 — Sanatório Infantil "São Miguel" — Aumento de Diárias. Autorizo, tendo em vista as informações e pareceres do DA.

2. Restitua-se ao DA, para os devidos fins.

Nº 82.773-62 — Demóstenes da Fonseca Novaes. — Permuta de Imóveis. — Nada há que deferir, uma vez que os imóveis citados pertencem ao IAPI.

2. Arquivar-se.

Processos:

HSE nº 3.987-62 — Waldemar Lages — Declaração de acumulação de cargos. — Homologo a declaração negativa de acumulação de cargos, face as conclusões do C.A.C. e parecer da Procuradoria de fls. 14 a 17.

Nº 85.662-62 — Seção Administra-

tiva de Assistência — Serviço Extraordinário. — Autorizo o serviço extraordinário proposto nos precisos termos das Instruções nº 171-62, e tendo em vista o parecer da PO.

Nº 77.368-62 — Agência de Santa Catarina — Serviço Extraordinário — Autorizo o serviço extraordinário proposto, nos precisos termos das Instruções nº 171-62, e tendo em vista o parecer da PO.

HSE nº 3.152-63 — Noyr Gonçalves galves da Silveira — Diagnóstico — Expeça-se certidão tendo em vista o parecer da PP. de fls. 4.

HSE nº 2.928-63 — Abílio Delavíd — Diagnóstico — Expeça-se a certidão tendo em vista o parecer da PP. de fls. 4.

Nº 79.364 — Alice Amélia da Costa Soares — Grat. "risco de vida". — Indeferido, em face dos pareceres.

Nº 59.556-62 — Maria Alice de Lima Cunha. — Licença Especial.

Nº 5.024-63 — Lella Menna Barreto Martins. — Licença especial.

Nº 10.904-62 — José Domínguez Porto — Licença especial.

xeira — Licença especial.

Nº 86.044-62 — Eclesia de Souza Teixeira — Licença especial.

Despacho: Indeferido o pedido formulado de licença especial, em face da ocorrência da hipótese proibitiva contida no art. 3º, inciso II, alínea c, do Decreto nº 38.204-55.

Nº 511-63 — Marlene Barros Calado. — Licença SP.

Nº 249-62 — Maria Alice de Lima Cunha — Licença SP.

Nº 18.337-63 — Severina Ferreira da Costa — Licença SP.

Nº 18.337-63 — Diva Martins — Araujo — Licença SP.

Nº 18.415-63 — Ala Flávia Ferreira Ramos — Licença SP.

Nº 14.138-63 — Agência de São Paulo — Licença SP Servidores.

Despacho: Concedo as licenças a que se referem os SPs., face as informações e pareceres dos SG.

Nº 20.677-62 — Júlio de Araujo Aires — Benefícios previstos no Decreto número 18-61. Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal, tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral.

Nº 16.215-63 — Raimundo Sotero Lessa. — Gratificação risco de vida. Proc. nº 51.453-62 — Conceição Liberano. — Gratificação risco de vida Processos:

Nº 24.836-62 — Ormindo Mattes — Gratificação risco de vida.

Nº 32.587-62 — José Gonçalves Milagres — Gratificação risco de vida. Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal, face as informações e pareceres dos SG.

Nº 013.653-63 — Confederação dos Servidores Públicos do Brasil. Memorial.

Nº 2.914-63 — Comissão de Funcionários Públicos Federais. — Nomeação de Delegado.

Nº 60.394-62 — Delegação da União Brasileira dos Servidores Postais Telegráficos do Rio Grande do Sul. — Referência normalização IPASE. Despacho: Arquivar-se.

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

Ata da Assembléa Geral realizada aos doze de março de mil novecentos e sessenta e três.

A oito horas do dia doze de março de mil novecentos e sessenta e três reuniu-se em São Paulo, a Av. da Liberdade, 834, local onde se acha instalado o Serviço Auxiliar de Secretaria e Tesouraria, o Conselho Federal de Farmácia sob a presidência do Farm. Jayme Torres, secretariado pelo Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo. Da mesa diretora dos trabalhos participaram o Prof. Afúlio Pimenta, Vice-Presidente do CFF, e o advogado Dr. Tarquínio José Bar-

boza de Oliveira, como convidado, para prestar esclarecimentos sobre o anteprojeto de reforma da legislação farmacéutica. Estiveram presentes os Conselheiros Federais Professores José Tobias Neto, Jamil Issy, Farms. José Scheinkmann, João Baptista Vieira Bastos, José Warton Fleury, Rangelito Rangel e os Suplentes de Conselheiros Federais Farms. Oscar Nassif e Manoel de Souza Gomes Júnior. Abrindo os trabalhos, o Farm. Jayme Torres assinala que, consoante determinação do plenário, o Dr. Tarquínio José Barboza de Oliveira iria, durante sessenta minutos, esclarecer porque houvera redigido uma lei tão concisa e um regulamento extenso, dentro do arcabouço de seu anteprojeto de legislação farmacéutica. Não iria haver discussão, mas logo a seguir, durante meia hora, o advogado Dr. Tarquínio responderia às perguntas que lhe fossem feitas. Falando, o dr. Tarquínio Barboza de Oliveira ressalta que a boa técnica manda que a lei procure cooperificar uma série de princípios, de forma clara e concisa. Sua complementação se fará em seguida por um regulamento que jamais deva ser confundido com um regimento. A lei emana do Parlamento Nacional e o regulamento é baixado pelo Poder Executivo, como executante da lei. Regimento é o regulamento do órgão que deva executar a lei. Tece considerações sobre técnica legislativa, mostrando que o decreto 19.606, de 19 de janeiro de 1931, baixado pelo Governo Federal em regime discricionário, não deve constituir modelo para se fazer lei básica sobre a profissão farmacéutica. Decretos-leis, baixados pelo então Governo Provisório, constituem precisamente aquilo que deva ser evitado como normas jurídicas. A lei deve regulamentar o fato econômico. Os Estados da Federação Brasileira possuem poder supletivo para legislar em assuntos que digam de perto com a saúde pública. E é esse poder supletivo inerente a cada Estado, que vem constituindo elemento perturbador de a Legislação Federal não ser integralmente obedecida, quer por injunção política, quer por deficiência de aparelhamento da própria repartição Sanitária Estadual. Julga que o Conselho Federal de Farmácia deva trabalhar decisivamente para que haja rad cal mudança em tal estado de coisas, o que se fará primordialmente com a ampliação da esfera Sanitária Federal atuando por todo o país. O papel dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia é de grande relevância no fiscalizar o profissional e a atividade farmacéutica. Sua ação deve ser de colaboração com a autoridade sanitária governamental, que deve atuar na esfera do estabelecimento farmacéutico. Normas técnicas devem surgir em decorrência do conceito ético-jurídico. Para tal, o CFF terá marcado papel não só para o medicamento, como também para o cosmético, para o alimento. D'isso resultará, sem dúvida, prestígio para toda a classe farmacéutica. Se o cadastro do profissional farmacéutico e o licenciamento das atividades profissionais farmacéuticas cabem aos CRFs, é bem de ver que a licença do estabelecimento será função da autoridade sanitária. De palavra fácil e fluente, retratou o Dr. Tarquínio José Barboza de Oliveira a situação da profissão farmacéutica no Brasil, arrancando no final palmas do plenário. A seguir, esclareceu determinadas perguntas formuladas pelos Farms. Vieira Bastos (letra d do art. 4º do anteprojeto de lei), Rangelito Rangel (letra e do art. 4º do mesmo anteprojeto), Manoel de Souza Gomes Júnior (letra b do art. 5º). Frisou ter procurado fazer, tanto quanto possível, subsídio que possa ter rápida tramitação no Congresso Nacional, embora esteja convencido de não haver elaborado obra perfeita. Seu trabalho depende precisamente de crítica

constitutiva e do recebimento de subsídios por parte da própria profissão farmacêutica. Não se lhe poderá negar a vontade de procurar acertar. Para o Prof. Aluísio Pimenta, há necessidade de maior prazo, para discussão da Reforma da Legislação Farmacêutica. Seria conveniente o adiamento da apresentação do anteprojeto de lei, por temer que na tramitação dentro do Congresso Nacional não possa o CFF controlar a sua passagem em face da influência do poder econômico. Dr. Tarquínio reduz essa objeção às suas justas proporções, entendendo que um projeto de lei emanado do Poder Executivo, como se espera que ocorra com a Legislação Farmacêutica, encontrará facilidades em sua aprovação no Congresso Nacional. O Farm. Vieira Bastos não compreende que no art. 8º do Projeto de lei se diga que as chefias dos órgãos técnicos caberão obrigatoriamente a médico ou farmacêutico. Julga que melhor será: alternadamente. Indaga mais se essa lei projetada irá revogar todas as demais existentes. Pela afirmativa, respondeu o Dr. Tarquínio, que lhe explicou a razão de chefia de assuntos específicos a médicos deva caber a médico, e a de farmacêuticos, a farmacêutico. Para o Farm. Manoel de Souza Gomes Júnior, a presença do Representante do Comércio Farmacêutico se faz necessária na constituição do CNNFA, previsto pelo art. 5º. Justifica o Dr. Tarquínio em dizer que o CNNFA deva ser constituído de profissionais que irão cuidar de normas técnicas e não de assunto especificamente comercial. Para o Farm. José Scheinkmann, a reforma da Legislação Farmacêutica deve apressar-se, sem que haja o pavor suscitado com o anteprojeto elaborado pelo Dr. Tarquínio José Barboza de Oliveira. É preciso atentar que a pressa se faz presente para a elaboração da lei. Esta, uma vez aprovada, terá 120 dias para ser regulamentada. Desta maneira, julga o Farm. José Scheinkmann que haverá tempo de sobra para a classe farmacêutica estudar o problema de um perfeito regulamento, enquanto a própria lei estiver tramitando no Parlamento Nacional. Insiste na conveniência de se solicitar novamente a todas as entidades sugestões sobre o projeto de lei e não sobre regulamentação. Para o Farm. Vieira Bastos esse deva ser o caminho: solicitar subsídios para o projeto de lei, deixando para posterior exame o projeto de regulamento. Indaga o Farm. Jayme Torres se cuidando apenas do projeto de lei que cria o Conselho Nacional de Normas Farmacêuticas e Afins e o Departamento Nacional de Medicamentos e Correlatos, a par de outras providências, o Dr. Tarquínio não poderia examinar os subsídios que lhe forem enviados em prazo menor de 30 dias. Entende o Dr. Tarquínio que 15 dias lhes serão suficientes. Para deixar o CFF bem a vontade neste assunto de anteprojeto de Legislação Sanitária, frisou o Dr. Tarquínio que melhor seria a designação de um outro relator. O plenário mostrou-se visivelmente contrário a essa solicitação, havendo o Prof. Aluísio Pimenta pedindo que os presentes saudassem e manifestassem ao Dr. Tarquínio em seu pósto com uma salva de palmas. Calorosas palmas. Retira-se do recinto o Dr. Tarquínio José Barboza de Oliveira. Voltou o plenário a cuidar de uma proposta de Resolução sobre Responsabilidade de Farmacêutico de Análises Clínicas, cujo texto é lido pelo Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, lê também o ofício 214, de 6-3-63, do Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, explicando porque elaborara a Portaria 24-62 e não entendendo porque ela viera causar celeuma. O Farm. Jayme Torres, na Presidência, assinala que se deva discutir apenas o

Projeto de Resolução e não uma resposta ao Dr. Fernando Luz Filho, Diretor do SNFMP, com quem pretendem conversar. Para o Prof. Tobias Neto, o assunto deve ser bem ponderado, visto haver invasão de profissões e outros, em cujos currículos universitários não existem disciplinas, que lhes permitam praticar análises clínicas. Para o Prof. Aluísio Pimenta, a Portaria 24 do SNFMP foi boa, visto permitir que o farmacêutico possa praticar análises clínicas. A seu ver, o Projeto de Resolução arquivado pela Diretoria deve sofrer reparos, principalmente quando alude a diploma de farmacêutico bio-químico. Propunha que se nomeasse uma comissão para estudar o assunto e se adiasse a discussão para uma próxima Assembleia. Ligeiro debate, dele participando os Farms. Manoel de Souza Gomes Júnior, José Scheinkmann, Rangelito Rangel, decidindo-se no final que o plenário designasse uma comissão de três membros para opinar e emitir ainda nesta Assembleia parecer sobre a conveniência, ou não, de o CFF baixar resolução normativa. Para essa comissão, foram designados os Profs. Aluísio Pimenta, Jamil Issy e José Tobias Neto. Aludindo aos textos já aprovados para a Resolução n.º 12 e nova documentação resultante para as eleições do CCP, o Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo solicita do Plenário dispensa da leitura dos mesmos, o que foi aceito. Com a palavra o advogado Dr. Faria Júnior, que passou a ler as ementas de seus vários pareceres de 14 a 25-62 e 1 a 3 e 5 a 8-63, para conhecimento do plenário. Aclara sucessivos pontos de seus pareceres que mereceram melhor atenção dos presentes. Entre as indagações formuladas ao Dr. Faria Júnior, registraram-se as do Farm. Manoel de Souza Gomes Júnior e Prof. Aluísio Pimenta. Respondendo-as, o Dr. Faria Júnior entende estar a Lei 1.472 revogada. No caso de repartição sanitária publicar editais, convocando interessados com base na mencionada lei 1.472, o CRF deve aguardar solução, que irá ser dada por ação declaratória a ser feita agora pelo CFF. Julga acertada a decisão do CRF-6 em querer cobrar um salário mínimo, como taxa devida pelos laboratórios, não se recelando do mandado de segurança impetrado pela Federação das Indústrias de Minas Gerais. No final, foram aceitos pelo Plenário todos os pareceres do Dr. Faria Júnior que, consoante afirmação do Farm. Jayme Torres, servirão de seguro roteiro para as decisões do CFF. A sessão é suspensa para o almoço. Reaberta a sessão às 15 horas. Duas comunicações são feitas pelo Farm. Manoel de Souza Gomes Júnior. Uma é sobre a ausência do Farm. Orlando Sozinho Lobato que não podia estar presente aos trabalhos da presente Assembleia, visto ter sido empossado como vogal na Justiça do Trabalho do Pará. A segunda comunicação consistia em dar ciência do debate havido sobre Legislação Farmacêutica com o Sindicato do Comércio Varejista do Estado de São Paulo e Associação dos Proprietários de Farmácias e diversos Conselheiros Federais. É dada a palavra ao Dr. Faria Júnior, que lê o seu parecer número 20-62, pertinente a licença para funcionamento de depósito de drogas de produtos Catredal e homônimos. Alvitra que o CFF baixe resolução normativa a respeito. Aprovado. Em consequência, foi aprovada a Resolução n.º 13, de 12 de março de 1963, com a seguinte redação: "Ementa: Fabricação e Comércio de Produtos Farmacêuticos. O Conselho Federal de Farmácia, usando das atribuições que lhe confere a alínea "g" do art. 6º da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, resolve: Art. 1º — Todo e qualquer produto distribuído ao público, com propaganda de que é benéfico à saúde, envolve em princípio, propriedades farmacêuticas, pelo que a sua fabricação e o seu comércio são considerados atividades farmacêuticas, sujeitando-se o fabricante e o vendedor às exigências da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960. Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário. Jayme Torres — Presidente". Encaminhando a aprovação dessa Resolução e com ela concordes falaram os Farms. Oscar Nassif e José Scheinkmann. Pediu a palavra o Farm. Manoel de Souza Gomes Júnior que solicita reatificação na ata dos trabalhos da Reunião do dia 11 paquilo que dissera sobre órgãos de divulgação para o Relatório Anual de Diretoria. Aludiu não só "A Gazeta de Farmácia", como também ao "Correio do Mundo Farmacêutico". Solicitou também que se reatificasse a ata para dizer que sobre o tema fiscalização, o CRF-3 enviara dois trabalhos e não um único, como deixa entrever o texto distribuído. Aprovadas as reatificações que estão mencionadas na presente ata. Na Presidência dos trabalhos, o Farm. Jayme Torres solicita ao Dr. Faria Júnior que sobre o tema Mesa Redonda da Consultoria Jurídica constante da pauta dos trabalhos, passasse a encaminhar o assunto. Salientou que bem andara o CFF em convocar, em Mesa Redonda, todos os Consultores Jurídicos dos vários CRFs para, conjuntamente com o Consultor Jurídico do CFF, discutirem aqueles pontos obscuros da Lei 3.820 de 1960 e causadores de geral inquietação. Pediu o Dr. Faria Júnior que o Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo leia a ata da Primeira Mesa Redonda de Consultores Jurídicos do CFF e vários CRFs realizada, em São Paulo, a quatro e cinco de março de 1963, com o comparecimento dos seguintes advogados: Dr. Faria Júnior (Consultor do CFF), Dr. Euclides dos Santos Leal Filho (Consultor do CRF-15), Doutor Marcos Antônio Vieira Mota (Consultor do CRF-3), Doutor Pedro Paço de Sales Oliveira (Consultor do CRF-8), Doutora Ruth Barbosa Goulart (Consultora do CRF-7), Doutor José Neri da Silveira (Consultor do CRF-10). — Foi isto lido. A leitura suscitou reparos por parte do Farm. Manoel de Souza Gomes Júnior, que discordou dos termos em que se diz ter sido o Regimento do CRF-8 escolhido como padrão para ser seguido por outros Regionais. Por sua vez o Farm. Rangelito Rangel criticou a Dra. Ruth Barbosa Goulart quando sugeriu que a Mesa Redonda redigisse deliberação contra a decisão do CFF para que todos os Regimentos de Regionais se enquadrassem dentro do Regimento do CRF-8. O Dr. Faria Júnior pediu pontos nos 11, dizendo que certamente havia na ata uma impropriedade de expressão, visto a advogada Ruth Barbosa Goulart ser possuidora de grande cultura, lhanza de trato e altamente inteligente para usar de expressões inadequadas. Aceitando a proposta do Presidente Jayme Torres, o plenário decidiu que todas as decisões que forem tomadas por unanimidade na Mesa Redonda dos Consultores Jurídicos ser am, em princípio, aceitas e aqúilas outras em que houve divergências, se necessário, seriam resolvidas, mediante ações declaratórias impetradas na Justiça. O Dr. Faria Júnior lembra em dizer que as conclusões a que chegaram os Consultores Jurídicos constituem apenas contribuição informativa, peça de esclarecimento neste ou naquele assunto, cabendo ao CFF determinar a atitude a ser assumida em cada caso particular. O Farm. Jayme Torres alude à incompetência do CFF invocada pelos Consultores Jurídicos dos CRF-6 e CRF-10 no caso do referendo em processos de provisão de Oficiais de Farmácia. Assinala haver o CFF solicitado em tempo oportuno ao seu Consultor, o Dr. Faria Júnior, parecer a respeito, que reafirmou a exequibilidade de o CFF referendar os processos. Com a

palavra o Dr. Faria Júnior que adota uma série de considerações, além do seu parecer 2-63, todas elas concludendo em ser o Conselho Federal de Farmácia o órgão supremo dos Conselhos Regionais e com jurisdição por todo o Território Nacional. A lei deve ser interpretada, respeitando-se sua sistematização e jamais deve ser invocada por trechos esparsos. Pela orientação visada pelo Legislador não há dúvida de que o registro dos profissionais compete aos Regionais, mas supervisionados pelo órgão federal. Por isso mesmo, a Resolução n.º 7 e o art. 37 do Regimento Interno do CFF que deve ser reproduzido nos Regimentos dos Conselhos Regionais, por determinação de Assembleia, estão de conforma a Lei, Para o Farm. Vieira Bastos, impossível será sempre haver uniformidade de opinião entre vários Juristas e Jurisconsultos. Julga que os Conselheiros não devam discutir conclusões de especialistas em Lei, mas sim votarem de conforma com sua consciência, visto todos possuírem alto gabarito moral e perfeito discernimento. Para o Prof. Aluísio Pimenta, o que vale, é um colegiado, como é o CFF, e precisamente a opinião desse Conselho, que se orientará ou não pelo parecer de seu Consultor Jurídico. Para o Farm. Rangelito Rangel que cumprimentou a Diretoria por haver contratado o Dr. Faria Júnior, como seu Consultor Jurídico, uma dúvida subsiste em saber como se o CFF deverá agir com a opinião de seus próprios Conselheiros depois das conclusões de Mesas Redondas de Consultores Jurídicos. Para o Dr. Faria Júnior, em última instância, a decisão deva saber ao CFF através da deliberação de seus membros. Esclarece que os Consultores Jurídicos opinaram na Mesa Redonda, não como representantes dos Regionais, mas sim como homens de lei e de fato a elucidar textos legais e a interpretá-los. Para o Prof. Aluísio Pimenta a questão de ratificação dos processos de provisão de Oficiais de Farmácia, oriundos dos CRFs, pelo CFF, deve ser bem encarada. O Plenário do CFF, que baixa Resoluções, vai, de certo modo, firmando doutrina. Nenhum receto tem na atuação do CFF junto aos CRFs, desde que sua presidência seja exercida com as características de um Jayme Torres. Votando como Conselheiro, concorda que o CFF ratifique os casos de provimento de Oficiais de Farmácia, embora o seu voto, como Presidente do CRF-6 não aceite essa diretriz. Para o Farm. José Scheinkmann necessário se faz saber qual a orientação do Plenário em face das conclusões chegadas pelos Consultores Jurídicos em sua Mesa Redonda. Se unânimes essas conclusões, ser am elas aceitas pelo Plenário? Não, foi a resposta; dependendo da decisão de cada caso em particular. Nestas condições, o Dr. Faria Júnior lê a primeira conclusão, que lóra votada na Mesa Redonda por unanimidade. Foi ela aprovada, com a seguinte redação: "A Lei 3.820-60, possibilidade de locomoção". Ligeiro debate em que se suscitou esclarecer o que deva ser considerado licenciado, participando dele os Farms. Manoel de Souza Gomes Júnior, Júlio Sauerbronn de Toledo. Indaga o Farm. Rangelito Rangel como receber aquele profissional diplomado por uma Faculdade de Farmácia não reconhecida pelo órgão Federal, embora a repartição Sanitária Estadual o tenha inscrito como farmacêutico. Para o Dr. Faria Júnior se o ato de inscrição é ilegal, o interessado não se encontra protegido por lei. Para o Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia deverão responsabilizar autoridades que não respeitem a lei. É aprovada, em seguida a 2ª Conclusão no que se refere aos seus itens I — II — III — IV — V — VII e VIII, devendo no caso do item VI, isto é, a revogação da lei 1.472-61 ser feita ação declaratória. Transcre-

... os textos dos itens I, II, III, IV, V, VII, VIII: — I — Entende-se... indaga o Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo como deverão proceder os CRFs ao terem ciência de... de artigos de leis, para efeito de registro, textos estes manipulados por autoridade. Para o Farm. Scheinkmann existe a configuração clara de um abuso de autoridade impondo-se sua anulação... No caso do item VIII da... isto é, a contagem dos... indispensáveis serem contínuos... decidiu-se que seja interposto... declaratória na Justiça para... interpretação. A seguir, discutiu-se a 3.ª Conclusão, propondo-se o seguinte: B) Pode o provisionado, cancelada a firma individual ou extinta a sociedade com base na qual se provisionou, estabelecer-se em qual tempo, com firma individual? Pela afirmativa, decidiu o plenário; C) Pode o provisionado, dentro dos termos da legislação vigente transformar em sociedade a firma individual com base na qual se provisionou? Pela negativa, decidiu o plenário. Usando a palavra, no decorrer do debate desta 3.ª Conclusão o advogado Faria Júnior, os Firms. Jamil Issy, Manuel de Souza Gomes Júnior, Júlio Sauerbronn de Toledo e Rangel. Dada a hora, isto é, às 19 horas a sessão é encerrada pelo Farm. Jayme Torres. E para... achada conforme, é por mim, Júlio Sauerbronn de Toledo assinada por todos. — São Paulo, dez de março de mil novecentos e sessenta e três. Jayme Torres, Aluisio Pimenta, José Tobias Neto, Oscar Nassif, Rangelito Rangel, Manoel de Souza Gomes Júnior, João Batista Vieira Bastos, José Warton Fleury e José Scheinkmann.

deral de Farmácia deliberar com a presença mínima de metade e mais um de seus membros. Frisa, o mais, que só são válidas suas decisões, quando aprovadas por maioria. Destarte, ao invés das simples três assinaturas da Diretoria, impunha-se uma ratificação do plenário em todos os processos de provisionamento de Oficiais de Farmácia. Nestas condições, são lidos os acordãos de números 1 a 35, inclusive, pelo Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, como Secretário do CFF, que ressalta que a enumeração dos nomes nêes constantes já se fizera, acordão por acordão, no Diário Oficial da União e disso fora dada ciência a cada Conselho Regional de Farmácia interessado. Nada mais havendo a tratar, foi a presente assembleia encerrada pelo Presidente Farm. Jayme Torres e, para constar lavrei a presente ata. Lida e achada conforme, foi ela assinada por todos e, por mim, Júlio Sauerbronn de Toledo, devidamente subscrita. — São Paulo, dez de março de mil novecentos e sessenta e três. Jayme Torres, Aluisio Pimenta, José Tobias Neto, Oscar Nassif, Rangelito Rangel, Manoel de Souza Gomes Júnior, João Batista Vieira Bastos, José Warton Fleury e José Scheinkmann.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea C, do Artigo 28 Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959 resolve: De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 3º, do Decreto número 51.504, de 11 de junho de 1962, conforme autorização presidencial constante do processo SAMDU número 15.005-62; Nº 2.509 — Admitir José Obara para o emprego de Médico, I.S. 14, sujeito à consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Ijuí, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 3º, do Decreto número 51.504, de 11 de junho de 1962, conforme autorização presidencial constante do processo SAMDU número 15.005-62; Nº 2.510 — Admitir Carlos Guilherme Koch para o emprego de Médico, I.S. 14, sujeito à consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Ijuí, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 3º, do Decreto número 51.504, de 11 de junho de 1962, conforme autorização presidencial constante do processo SAMDU número 15.005-62; Nº 2.511 — Admitir Claudio da Silva Marques para o emprego de Médico I.S. 14, sujeito à consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Ijuí, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 3º, do Decreto número 51.504, de 11 de junho de 1962, conforme autorização presidencial constante do processo SAMDU número 15.005-62; Nº 2.512 — Admitir Edgar Virgolino Fuchs para o emprego de Médico, I.S. 14, sujeito à consolidação das Leis do

Trabalho, com exercício no Pósto de Ijuí, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 3º, do Decreto número 51.504, de 11 de junho de 1962, conforme autorização presidencial constante do processo SAMDU número 15.005-62; Nº 2.513 — Admitir Waldemiro Moraes para o emprego de Motorista, I.S. 03, sujeito à consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Ijuí, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 3º, do Decreto número 51.504, de 11 de junho de 1962, conforme autorização presidencial constante do processo SAMDU número 15.005-62; Nº 2.514 — Admitir Odón Dorneles para o emprego de Motorista, I.S. 03, sujeito à consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Ijuí, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 3º, do Decreto número 51.504, de 11 de junho de 1962, conforme autorização presidencial constante do processo SAMDU número 15.005-62; Nº 2.515 — Admitir Waldir Agostini dos Santos para o emprego de Auxiliar de Serviços Médicos, I.S. 03, sujeito à consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Ijuí, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 3º, do Decreto número 51.504, de 11 de junho de 1962, conforme autorização presidencial constante do processo SAMDU número 15.005-62; Nº 2.516 — Admitir Neri Luiz Dal Molin para o emprego de Auxiliar de Serviços Médicos I.S. 03, sujeito à consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Ijuí, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 3º, do Decreto número 51.504, de 11 de junho de 1962, conforme autorização presidencial constante do processo SAMDU número 15.005-62; Nº 2.517 — Admitir Neri Luiz Dal Molin para o emprego de Auxiliar de Serviços Médicos I.S. 03, sujeito à consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Ijuí, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 3º, do Decreto número 51.504, de 11 de junho de 1962, conforme autorização presidencial constante do processo SAMDU número 15.005-62; Nº 2.518 — Admitir Neri Luiz Dal Molin para o emprego de Auxiliar de Serviços Médicos I.S. 03, sujeito à consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Ijuí, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 3º, do Decreto número 51.504, de 11 de junho de 1962, conforme autorização presidencial constante do processo SAMDU número 15.005-62; Nº 2.519 — Admitir Neri Luiz Dal Molin para o emprego de Auxiliar de Serviços Médicos I.S. 03, sujeito à consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Ijuí, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1962

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea c, do art. 28, Título IV do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve: De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962 e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.431-62, na forma do que estabelece o § 1º do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962;

Nº 2.519 — Admitir Cristóvão Coelho de Medeiros, para o emprego de Médico, IS 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de São Borja, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o § 1º do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962; Nº 2.520 — Admitir Salvador Maida Stocchero para o emprego de Contador IS 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o § 1º do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962; Nº 2.521 — Admitir Luiz Tharcy Castro, para o emprego de Médico IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de São Borja, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o § 1º do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962; Nº 2.522 — Admitir Durval Miguel da Silva para o emprego de Contador, IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o § 1º do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962; Nº 2.521 — Admitir Luiz Tharcy Castro, para o emprego de Médico IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de São Borja, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o § 1º do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962; Nº 2.522 — Admitir Durval Miguel da Silva para o emprego de Contador, IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o § 1º do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962; Nº 2.523 — Admitir Luiz Gomes da Silva para o emprego de Contador, IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o § 1º do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962; Nº 2.524 — Admitir Walter Ferraz Fernandes, para o emprego de Médico, IS 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de São Borja, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o § 1º do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962; Nº 2.525 — Admitir Matilde Secchi para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Alegrete, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962; Nº 2.526 — Admitir José Carlos Ozório Gleron para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Alegrete, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962; Nº 2.527 — Admitir Fernando Voges Alves, para o emprego de Médico, IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962; Nº 2.528 — Admitir Fernando Voges Alves, para o emprego de Médico, IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962; Nº 2.529 — Admitir Fernando Voges Alves, para o emprego de Médico, IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962; Nº 2.530 — Admitir Fernando Voges Alves, para o emprego de Médico, IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962; Nº 2.531 — Admitir Fernando Voges Alves, para o emprego de Médico, IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962; Nº 2.532 — Admitir Fernando Voges Alves, para o emprego de Médico, IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962; Nº 2.533 — Admitir Fernando Voges Alves, para o emprego de Médico, IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com

exercício no Posto de Canoas, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.528 — Admitir Jackson Smith Lisboa para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.531 — Admitir Heilo José Cabral para o emprego de auxiliar de Escritório, IS. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.533 — Admitir Irene Moraes Rodrigues para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.534 — Admitir Arlete da Silva Correa para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.535 — Admitir Ivone Lobo de Souza para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.536 — Admitir Maria Neuza de Mattos para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.537 — Admitir Genuino Santana para o emprego de Médico, IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Alegrete, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.538 — Admitir Dagmar Maria de Souza, para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.539 — Admitir José Tortorella para o emprego de Motorista IS. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Alegrete, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.540 — Admitir Aldo da Costa Figueiredo para o emprego de Telefonista, IS. 02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.541 — Admitir Ismênia Soares Lúcio, para o emprego de Atendente, IS. 02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Proc. SAMDU nº 15.430-62, na forma do que estabelece o § 1º, do art. 3º, do Decreto número 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.542 — Admitir Edson da Costa Figueiredo para o emprego de Telefonista, IS. 02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962 e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Proc. SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.543 — Admitir Sylvio Soares Lúcio, para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS-03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS-99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Proc. SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o § 1º, do art. 3º, do Decreto número 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.544 — Admitir Avany Barroca Ferreira para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS-03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Partenon, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS-99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Proc. SAMDU nº 15.429-62, na forma do que es-

tabelece o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.545 — Admitir João Manoel Brasil para o emprego de Motorista, IS-03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962 e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Proc. SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o § 1º, do Art. 3º do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.546 — Admitir Ornelino Lopes Brum, para o emprego de Motorista, IS-03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com o exercício no Posto de Uruguaiana, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS-99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Proc. SAMDU-15.429-62, na forma do que estabelece o § 1º, do art. 3º, do Decreto número 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.547 — Admitir Carmen Mercedes Giovanini para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS-03 sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962 e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Proc. SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o § 1º do Art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.548 — Admitir Antonio Gonçalves, para o emprego de Atendente, IS-02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.550 — Admitir João Antonio Medeiros Dornelles para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS-03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Norte.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.552 — Admitir Marcelo Júlio Pereira de Souza para o emprego de Contador, IS-14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.553 — Admitir Maria Helena de Souza, para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS-03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.554 — Admitir Antonio Tavares de Souza para o emprego de Con-

tador, IS-14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.555 — Admitir Celso Ribeiro, para o emprego de Motorista, IS-03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.556 — Admitir Euclides Vasconcelos Abreu para o emprego de Atendente, IS-02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.557 — Admitir Carlos Reis Lima, para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS-03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.432-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.558 — Admitir Maria Brandina Lima Roque, para o emprego de Servente IS. 01, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Livramento da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.432-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.559 — Admitir Damião da Silva Barbosa, para o emprego de Servente IS. 01, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Lauro Freitas Valle Dornelles, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alinea C, do Artigo 23, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.560 — Admitir Petronio Figueiras de Athayde para o emprego de Contador, IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central. Lauro Freitas Valle Dornelles.

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea C, do Artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.889-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.597 — Admitir Américo Camera para o emprego de Advogado, IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.888-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.592 — Admitir Corcina Cardozo para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.432-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.593 — Admitir Maria Aparecida Esteves de Rezende, para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Juiz de Fora, na Delegacia Regional de Minas Gerais.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.432-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.594 — Admitir Odilon Pereira de Moraes, para o emprego de Servente, IS. 01, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Caxias, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.432-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.595 — Admitir Ademir Fernandes Esteves, para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Petrópolis, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.596 — Admitir Geralda de Oliveira Santos, para o emprego de Atendente, IS. 02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.557-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.597 — Admitir Elias Rangel, para o emprego de Atendente, IS. 02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.887-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.598 — Admitir Celso Lopes Mendes para o emprego de Mensageiro, IS. 01, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.600 — Admitir João Baptista, para o emprego de Atendente, IS. 02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.887-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.601 — Admitir Pedro Scardiglia de Castro Filho, para o emprego de Mensageiro, IS. 01, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Niterói, na Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.432-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.602 — Admitir Eunice Rezende Moreira Pacheco, para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.887-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.603 — Admitir Roberto Ferreira Dias, para o emprego de Mensageiro, IS. 01, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.887-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.606 — Admitir Georgino Ferreira Dias, para o emprego de Mensageiro, IS. 01, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º,

do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.607 — Admitir Mercedes Gaspar Dias, para o emprego de Atendente, IS. 02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.432-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.608 — Admitir Waldemar Pinto Duarte, para o emprego de Auxiliar de Escritório, I. S. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central. — *Lauro Freitas Valle Dornelles*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "C" do Artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.887-62, na forma do que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.610 — Admitir Antônio Monteiro, para o emprego de Atendente, IS. 02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara. — *Lauro Freitas Valle Dornelles*, Diretor-Geral.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

TÉRMO DE CONTRATO

Retificação

No Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 17 de maio de 1963, página nº 1.380, onde foi publicado o "Termo de Contrato nº 21 — para execução do prosseguimento da reconstrução do Dique Jucú e Benevente, acesso as pontes do Canal da Costa e São Francisco, aterros dos braços mortos em Guaçu, Agua Branca, São Francisco, Marinho, Canal da Costa e na Baía São Mateus, no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Espírito Santo, por terem saído com incorreções, Leia-se o seguinte:

Aos treze dias do mês de maio de 1963, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X, número 78 — 5º andar, nesta cidade, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgaço Figueiras, Diretor da Divisão de Administração e representante do DNOS, *ex vi* do disposto no artigo 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, etc.

Décima Quarta (Multas) — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral deste Departamento. — *Mário Raimundo da Silva Filho* — Chefe do Serviço de Comunicações. (Nº 17.124 — 24.5.63 — Cr\$ 1.122,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

Termo de Contrato de arrendamento que entre si fazem o Instituto Nacional do Pinho e João Camargo Monteiro para utilização de uma sala localizada na Rua Coronel Victorino Bacelar número 135, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três, na sede

do Instituto Nacional do Pinho, na R. Mexico número 45, 6º pavimento, o Senhor Hermínio Tissiani, Presidente do Instituto Nacional do Pinho, daqui por diante denominado simplesmente arrendatário, tendo em vista os elementos constantes do Processo número três, mil setecentos e dezessete barra cinquenta e sete, e o Senhor João Camargo Monteiro, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado na cidade de Mafra, onde reside, na Rua Felipe Schmidt, número 354, daqui por diante denominado simplesmente arrendante, proprietário da sala em apreço, neste ato representado pelo seu bastante procurador o Senhor Dr. Angelo Quadros de Sá, brasileiro, casado, advogado, *ex vi* da procuração exibida mediante as cláusulas abaixo mencionadas: — Primeira: O prazo de arrendamento é de 1 (hum) ano, a começar de primeiro de abril de mil novecentos e sessenta e três e a terminar em trinta e um de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, independente de notificação. Segunda: — A renda mensal é de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzetões), que o arrendatário se obriga ao arrendante até o dia cinco do mês subsequentes ao vencido. Terceira: — Fica o arrendatário com o compromisso de manter a sala arrendada em perfeito estado de asseio, conservação e habitabilidade, e obrigado a restituir no estado em que a recebe com o respectivo "Habite-se". Quarta: — Não poderão ser executadas obras na sala arrendada, sem prévio aviso e expresso consentimento do arrendante. Quinta: — É vedado ao arrendatário transferir este contrato e a sala arrendada que se destina ao Posto de Fiscalização de Mafra, e não poderá ser sublocada, emprestada ou cedida. Sexta: — O arrendatário, responderá por todos os prejuízos que sobrevierem à sala por sua culpa, de seus funcionários, correndo por sua conta, todos os ônus multas e encargos fiscais. Sétima: — O presente contrato fica isento de pagamento, de sélo proporcional, em virtude de que dispõe o parágrafo 5, do inciso VI, do artigo 15, da Constituição Federal, e é lavrado em livro próprio existente no arrendatário e só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o arrendatário por indenização alguma, caso seja o registro negado. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado este Termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e testemunhas. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1963. aa) Hermínio Tissiani — Pp. Angelo Quadros de Sá — Luiz Fernando de Serrá Guimarães — Miguel Julio Varallo — Carlos Souto Maior Pinto.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 13-63

Rodovia: BR-13-CE-PE.

Trecho: Icó — Divisa CE-PE.

Obra: Construção de Ponte sobre o rio dos Porcos, em Milagres.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D. N. E. R. torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às horas do dia 18 do mês de junho de 1963, na sede do D. N. E. R., à Avenida Presidente Vargas nº 522-21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, na hora e no local fixados para a mesma em envelopes separados, fechados e lacrados contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM — CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 13-63", o primeiro com o subtítulo — "PROPOSTA", o segundo com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação deste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo D. N. E. R. pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D. N. E. R.;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidade fornecido pelo D. N. E. R. (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra e se aceitos pelo D. N. E. R., serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizadamente possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

EDITAIS E AVISOS

g) a juízo do Presidente da Concorrência poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas;

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil comercial e trabalhista vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos certidões negativas de protestos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º alínea "c" da Lei nº 2.550, de 25-7-55);

h) cronograma da distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento;

1º A documentação poderá ser apresentada, por fotocópia devidamente autenticada.

2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

3º Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro.

4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresente deverá provar que a sua atividade preponderante é de outra natureza apresentando, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na Concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 200 metros e ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 50 metros no prazo de 200 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D. N. E. R. e classificadas nas categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do D. N. E. R., no

valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal ou de emissão do D. N. E. R., representados pelos respectivos valores nominais.

1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C. C. S. O., do requerimento de que trata a alínea "f" do artigo 5º deste Edital.

2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue a Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

4º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauições serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauições depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

5º A caução correspondente à firma declarada vencedora, ficará em poder do D. N. E. R. para assinatura, garantia e fim do contrato.

10. O vencedor da Concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país ou títulos da dívida pública federal ou de emissão do D. N. E. R., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

2º Acaução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que o rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de uma ponte de concreto armado sobre o rio dos Porcos, em Milagres, na rodovia BR-13 CE-PE, trecho Icó-Divisa PE-CE.

12. A obra terá como características principais estrado em tangente e nível na cota 103,00m, com 10,00m de largura total e 8400m de comprimento total, entre as estacas 5+2,80 e 9+6,80 devendo possuir extremos em balanços e ter os aterros de acesso previstos com a inclinação máxima de 2:3 conforme o desenho DEPSOA nº 7-61.

O estrado estará atrelado sobre 4 pares de pilares octogonais, fundados sobre estacas premoldadas, de concreto armado, com a inclinação de até 13º.

V — Instalação de canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considera-

da como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e; sem acréscimo do valor global da obra uma parcela no valor máximo de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção pelo para consulta, o projeto completo da obra bem como a miniatura da ponte (Des.: D.Ct.-SCOA 38-61), que será fornecida aqueles que o desejarem.

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

15.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

15.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.

16. Se, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras serão os mesmos considerados no cômputo global. Para determinação de valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstos no Contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a fiscalização do DNER, amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

20. A Contratante deverá colocar cantoneiras de 4"x4"x3/8"x80mm nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 25cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cel sobre os guarda-rodas e guarda-córpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três catadiátricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda-córpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

21. O prazo para assinatura do contrato na Procuradoria Judicial do ... DNER será de 15 (quinze) dias consecutivos da data de homologação da concorrência pelo Conselho Executivo.

Parágrafo único. Decorrido este prazo e não comparecendo a concorrente na Procuradoria Judicial, será o contrato considerado deserto, recolhida a caução aos cofres do D. N. E. R.

Independentemente da cominação das demais penas cabíveis.

22. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

23. O prazo para execução total dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

24. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., e somente será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DNER para parar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;
- f) modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

25. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária a execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a título de adiantamento importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada a obra, ficando convenção que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo não será admitido acréscimo algum referente a merdas por pontas, bitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

27. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços de função não serão modificados em consequência de aumento ou diminuição desses serviços seja em área volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

28. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) correndo as despesas à conta da verba 3-05-01-06-FNN/263.

29. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor se lhe couber, e a critério do DNER, mediante aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

X — Reajustamento

30. Os preços propostos em conformidade as alíneas "c" e "d" do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961, subordinando-se ao cumprimento do cronograma de distribuição financeira a que se refere a alínea "h" do item 5, Capital I.

31. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto nº 309-61, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâ-

metros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim, consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços do custo da construção calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior àquele em que será aplicado e o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da Concorrência convocada sob o presente Edital.

§ 1º A exceção do índice econômico de preços iniciais, poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistente, à época da divulgação do referido índice em caráter definitivo;

§ 2º Os trabalhos executados (As parcelas realizadas) em um determinado período semestral, para o efeito de que trata este item, serão configurados mediante interpelação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas (das parcelas realizadas) imediatamente antes e após os limites do período considerado;

§ 3º Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressão demonstração no documental representativo de cada Medição, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente a aplicação dos preços iniciais, (parcela realizada).

XI — Contrato — Multas e Rescisão

32. A Adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva

minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. De acordo com a intimação feita a este Departamento pela Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara (processo número 18.035-61) a contratante caberá o pagamento do selo proporcional devido no contrato, de acordo com o parágrafo 3º, do art. 2º, combinado com o art. 4º e seus parágrafos, tudo do Decreto nº 33.392 de 9 de março de 1953. Ficando desde já e pelo presente a licitante vencedora ciente da exigência do pagamento de que trata o referido ato da Recebedoria da Fazenda do Estado da Guanabara.

O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

34. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

35. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo Único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER;

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

VII — Processo e julgamento da Concorrência

36. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- c) verificar o selagem das propostas e da documentação;
- d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

37. Para julgamento da Concorrência, atendida as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra em conformidade com a alínea d do artigo 2º do presente Edital.

XIII — Disposições Gerais

38. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

39. Os desenhos referidos neste Edital, relativos a miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

40. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e esboramentos, feitos reparos a obra, se a Fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no parágrafo 20.

41. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

42. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

43. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas. Proc. nº 9.949-63.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1963.
Eng. Laura Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

COLEÇÃO DAS LEIS

1963

★

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 889

Preço: Cr\$ 400,00

★

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 890

Preço: Cr\$ 1.500,00

★

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atendê-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

QUADRO DE QUANTIDADE

Rodovia: BR-13-CE-PE

Obra: Construção de ponte sobre o Rio dos Forcos

EDITAL N.º 13-69

Trécho: Icó-Divisa PE-CE

ANEXO I

NATUREZA DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	PREÇOS UNITARIOS CR\$		PREÇO CR\$
			EM ALGARISMOS	POR EXTENSO	
1. Infraestrutura					
1.1. Escavação de material de primeira cat. s/ esgotamento	m3	243			
1.2. Escavação de material de primeira cat. c/ esgotamento	m3	137			
1.3. Ensecadeiras	m2	363			
1.4. 1 — Estacas de concreto armado pré-moldadas de 35 cm x 35 cm (confeção)	m1	600			
1.4. 2 — Estacas de concreto armado pré-moldadas de 35 cm x 35 cm (cravação)	m1	600			
1.5. Fôrmas	m2	303			
1.6. Concreto de Tc-28 — 225 kg/cm2	m3	112			
1.7. Ferragem CA-37 de diâmetro igual ou menor 1/2"	kg	774			
1.8. Ferragem CA-37 de diâmetro maior 1/2"	kg	13.009			
1.9. Placas de neoprene de 3 cm x 33 cm x 90 cm	unid.	4			
2. Superestrutura					
2.1. Escoramento	m3	6.577			
2.2. Fôrmas	m2	1.865			
2.3. Concreto de Tc = 28 225 kg/cm2	m3	357			
2.4. Ferragem CA-37 de diâmetro igual ou menor 1/2"	kg	11.258			
2.5. Ferragem CA-37 de diâmetro maior 1/2"	kg	68.885			
3. Concreto Tc = 350/kg cm2 de pavimentação	m3	62			
4. Guarda-córpo	ml	168			
5. Drenos de diâmetro = 2"	unid.	20			
6. Junta longitudinal de 1" x 11 cm com faixa pintada de 10 cm ambos de asfalto	ml	84			
7. Cantoneiras de 4" x 4" x 3/8" x 8,20 m	unid.	2			
8. Pintura de nata de cimento	m3	2.000			
3. Pintura de cal no guarda-corpo e guarda-rodas	ml	168			
10. Sinalização	verba	—			

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 63-3

No dia 4 de junho de 1963, às 14 horas, na sala de concorrências da Divisão do Material e Transportes do Iizado no 3º Pavimento do prédio do Instituto Brasileiro do Café, localizada na Rua Sacadurara Cabral, 208, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, será realizada, perante a Comissão presidida pelo Chefe da Seção de Compras, Sr. Armando Barroso de Carvalho, a concorrência pública número 63-3, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 25, de 11 de dezembro de 1953, publicada no Diário Oficial de 7 de abril e 22 de junho de 1954.

As propostas deverão ser apresentadas para o fornecimento de:

- a) 200 toneladas de óxido de ferro vermelho sintético, isento de impurezas prejudiciais à saúde humana, para a finalidade de colorir café cru, beneficiado, destinado ao consumo interno e;
- b) 6 toneladas de talco puro, isento de impurezas prejudiciais à saúde humana.

Os proponentes deverão apresentar, no ato da concorrência, laudos de análises efetuados por Laboratórios Oficiais do Governo Federal ou dos Estados, acompanhado de amostras com 500 gramas do produto analisado, oferecido em licitação, contidas em invólucros ou recipiente fechado, rotulado e rubricado.

A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal e será depositada, mediante guia extraída pela Seção de Compras, na Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café. As guias serão extraídas até às 15 horas da véspera do dia da concorrência.

As propostas, com validade até o dia 5 de agosto de 1963, deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes, nem sendo permitido reajustamento sob quaisquer hipóteses.

As propostas que contiverem emendas ou rasuras, para serem aceitas, deverão ter as mesmas ressalvadas à tinta vermelha e assinadas.

Reserva-se o Instituto Brasileiro do Café o direito de admitir somente uma parcela da quantidade proposta e aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade,

não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma delas.

8. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados, em separado, em envelopes fechados e rubricados, os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

- a) registro da firma e, se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;
- b) prova de estar quites com os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o imposto sobre a renda e previdência social;
- c) prova de observância da Lei nº 2/3;
- d) em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e a última ata da eleição da Diretoria, devidamente registrados;

nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais;

f) prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis pela firma; e, em sendo estrangeiro, prova de permanência no país com a apresentação da carteira modelo 19;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (Art. 38, § 1º — alínea "e" — Lei número 2.552, de 25 de julho de 1955);

h) prova de que cumpriu a exigência contida no número III do artigo 168, da Constituição da República, pela forma indicada no artigo 3º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

i) prova de estar licenciado pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia.

Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 7, os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras de acordo com o disposto no § 1º do artigo 23, da Resolução nº 25, de 11 de dezembro de 1953, do I.B.C., publicada no Diário Oficial de 7 de abril e 22 de junho de 1954, sendo de observar que a dispensa abrangerá os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição, que deverá ser apresentado em original ou fotocópia devidamente autenticada.

A caução para garantia do contrato a ser assinada será de 10% sobre o valor total do mesmo, sendo aceita garantia bancária, podendo a administração dispensá-la se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação, não só do menor preço mas, também, das condições que resultem em menor ônus para o I.B.C. podendo aceitar em mais de um proponente de acordo com as condições de entrega estipuladas nes-

te Edital. Todavia, poder-se-á dar preferência a material de maior preço ao da proposta mais barata, desde que fique plenamente justificado melhor satisfazer as necessidades dos serviços, tendo em vista as suas características de qualidade específica (art. 43 da Resolução nº 25, citada).

A entrega do material será feita nos almoxarifados ou depósitos da Agência de São Paulo, na Capital do Estado do mesmo nome, em 4 partidas de 50 toneladas do óxido de ferro vermelho, sintético, em sacos de 50 quilos e o talco em 3 partidas de 2 toneladas em sacos de 50 quilos.

A mercadoria entregue será submetida à análise por Laboratório Oficial do Governo Federal ou do Estado, à

sobritação da Agência de São Paulo, sendo recusadas as partidas cujas amostras não satisfaçam às exigências especificadas no presente edital.

O contrato será lavrado em livro próprio do I.B.C., correndo todas as despesas que se tornarem necessárias a sua execução, se as houver, por conta do contratante, não respondendo o Instituto Brasileiro do Café por qualquer indenização sob qualquer pretexto, inclusive a de rescisão do contrato por qualquer motivo a critério do I.B.C.

O pagamento será feito em processo normal do Instituto Brasileiro do Café, após a entrega do material no local de destino, não sendo aceitas outras formas de compromissos em relação ao pagamento.

As propostas deverão ser apresentadas em três vias e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada), delas devendo constar, expressamente, que os proponentes se submetem a todas as condições e obrigações estipuladas pela Resolução nº 25, de 11 de dezembro de 1953, desta Autarquia, a que se comprometem fielmente a cumprir. — *Armando Barroso de Carvalho*, Presidente da Comissão de Concorrência.

Junta Administrativa

O Presidente da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do

Café, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, atendendo ao deliberado na Sessão Plenária de 8 do mês de maio corrente, torna público, para conhecimento dos interessados, a designação do próximo dia 27 (vinte e sete), às 15 horas, na sede, à Avenida Rodrigues Alves número 129, 10º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para em Reunião Extraordinária, prosseguir o colegiado no exame do Regulamento de Embarques e do Esquema Financeiro para a safra cafeeira de 1963-64, além de assuntos outros, em pauta, deliberando sobre os mesmos.

Rio de Janeiro (GB), em 10 de maio de 1963. — *F. Paula Soares Neto*, Presidente.

IMPÔSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PROTEÇÃO

AOS

ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXI	IV	Límites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXI	V	Límites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00
XXVII	I	Decisão de Contrato	75,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00